



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação do Executado **ELIO FERREIRA BORGES e coproprietária, Srª IARA SÍLVIA PERES CARVALHO FERREIRA** expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no processo nº 5298520-09.2021.8.09.0051 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, cujo exequente é o Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros XXIX S.A.

O Doutor Jonas Nunes Resende, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – IMÓVEL RUAL: Uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Paraíso, lugar denominado Diamante, com a área de 1.093ha.82a.75ca., com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'AJP-M-2178', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 458.457,489 m e N= 8.010.449,672 m, cravado na divisa com a Fazenda Água Boa, propriedade de Ubaldo de Assis, Matrícula nº 30.213, Código do INCRA nº 933.031.028.037-5, e na divisa com a Fazenda Cachoeira, propriedade de Espólio de Honorato Vieira de Carvalho, Matrícula nº 32.358, Código do INCRA nº 933.031.014.737-3; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'15" em 799,43 m até encontrar o marco 'AJP-M-2193' (E=458.843,994 m e N=8.009.749,882 m); 179°18'41" em 363,19 m até encontrar o marco 'AJP-M-2192' (E=458.848,359 m e N=8.009.386,714 m); 213°42'59" em 77,51 m até encontrar o marco 'AJP-M-2191' (E=458.805,334 m e N=8.009.322,241 m); 175°45'16" em 178,62 m até encontrar o marco 'AJP-M-2190' (E=458.818,557 m e N=8.009.144,113 m); 98°40'18" em 42,30 m até encontrar o marco 'AJP-M-2189' (E=458.860,369 m e N=8.009.137,736 m); 163°56'15" em 54,87 m, confrontando com a Fazenda Cachoeira, até encontrar o marco 'AJP-M-2188' (E=458.875,552 m e N=8.009.085,004 m), cravado na margem direita da Vertente da Lagoa; Daí

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros XXIX S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



segue pela margem direita da Vertente da Lagoa, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°46'52" em 2,53 m até o ponto 'AJP-P-n206' (E=458.876,258 m e N=8.009.082,578 m); 163°39'41" em 47,97 m até o ponto 'AJP-P-n207' (E=458.889,752 m e N=8.009.036,546 m); 157°47'22" em 47,17 m até o ponto 'AJP-P-n208' (E=458.907,583 m e N=8.008.992,875 m); 143°46'53" em 9,88 m até o ponto 'AJP-P-n209' (E=458.913,422 m e N=8.008.984,903 m); 115°29'49" em 20,32 m até o ponto 'AJP-P-n210' (E=458.931,764 m e N=8.008.976,156 m); 207°47'02" em 12,78 m até o ponto 'AJP-P-n211' (E=458.925,809 m e N=8.008.964,853 m); 188°46'57" em 15,76 m até o ponto 'AJP-P-n212' (E=458.923,402 m e N=8.008.949,273 m); 190°03'46" em 11,77 m até o ponto 'AJP-P-n213' (E=458.921,345 m e N=8.008.937,682 m), situado na Confluência da Vertente da Lagoa com o Córrego do Retiro Velho; Daí segue pela margem direita do Córrego do Retiro Velho, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°44'59" em 12,17 m até o ponto 'AJP-P-n214' (E=458.913,725 m e N=8.008.928,188 m); 258°13'30" em 20,26 m até o ponto 'AJP-P-n215' (E=458.893,892 m e N=8.008.924,054 m); 219°56'19" em 19,25 m até o ponto 'AJP-P-n216' (E=458.881,536 m e N=8.008.909,296 m); 217°00'48" em 20,24 m até o ponto 'AJP-P-n217' (E=458.869,353 m e N=8.008.893,136 m); 180°10'04" em 23,78 m até o ponto 'AJP-P-n218' (E=458.869,283 m e N=8.008.869,351 m); 255°52'36" em 32,62 m até o ponto 'AJP-P-n219' (E=458.837,651 m e N=8.008.861,392 m); 229°20'38" em 28,33 m até o ponto 'AJP-P-n220' (E=458.816,156 m e N=8.008.842,932 m); 238°15'20" em 30,72 m até o ponto 'AJP-P-n221' (E=458.790,035 m e N=8.008.826,771 m); 229°19'46" em 26,14 m até o ponto 'AJP-P-n222' (E=458.770,209 m e N=8.008.809,736 m); 248°18'41" em 29,63 m até o ponto 'AJP-P-n223' (E=458.742,673 m e N=8.008.798,784 m); 250°06'35" em 26,75 m até o ponto 'AJP-P-n224' (E=458.717,520 m e N=8.008.789,684 m); 256°53'11" em 17,36 m até o ponto 'AJP-P-n225' (E=458.700,617 m e N=8.008.785,746 m); 256°34'01" em 12,49 m até o ponto 'AJP-P-n226' (E=458.688,467 m e N=8.008.782,844 m); 240°45'47" em 15,77 m até o ponto 'AJP-P-n227' (E=458.674,702 m e N=8.008.775,140 m); 252°56'10" em 18,65 m até o ponto 'AJP-P-n228' (E=458.656,869 m e N=8.008.769,666 m); 263°06'44" em 17,77 m até o ponto 'AJP-P-n229' (E=458.639,229 m e N=8.008.767,535 m); 271°51'25" em 22,40 m até o ponto 'AJP-P-n230' (E=458.616,843 m e N=8.008.768,261 m); 258°47'17" em 12,96 m até o ponto 'AJP-P-n231' (E=458.604,134 m e N=8.008.765,742 m); 267°03'48" em 14,98 m até o ponto 'AJP-P-n232' (E=458.589,175 m e N=8.008.764,974 m); 260°25'07" em 17,61 m até o ponto 'AJP-P-n233' (E=458.571,809 m e N=8.008.762,043 m); 245°19'49" em 27,84 m até o ponto 'AJP-P-n234' (E=458.546,511 m e N=8.008.750,423 m); 255°39'23" em 19,21 m até o ponto 'AJP-P-n235' (E=458.527,899 m e N=8.008.745,664 m); 263°43'47" em 28,42 m até o ponto 'AJP-P-n236' (E=458.499,650 m e N=8.008.742,560 m); 248°24'07" em 27,36 m até o ponto 'AJP-P-n237' (E=458.474,208 m e N=8.008.732,488 m); 269°28'22" em 32,65 m até o ponto 'AJP-P-n238' (E=458.441,559 m e N=8.008.732,187 m); 244°45'14" em 14,12 m até o ponto 'AJP-P-n239' (E=458.428,790 m e N=8.008.726,166 m); 238°19'28" em 20,43 m até o ponto 'AJP-P-n240' (E=458.411,401 m e N=8.008.715,437 m); 289°20'49" em 10,81 m até o ponto 'AJP-P-n241' (E=458.401,203 m e N=8.008.719,017 m); 259°16'38" em 24,06 m até o ponto 'AJP-P-n242' (E=458.377,564 m e N=8.008.714,541 m); 268°34'52" em 18,22 m até o ponto 'AJP-P-n243' (E=458.359,345 m e N=8.008.714,089 m); 276°54'08" em 8,92 m até o ponto 'AJP-P-n244' (E=458.350,486 m e N=8.008.715,162 m); 288°35'02" em 18,37 m até o ponto 'AJP-P-n245' (E=458.333,074 m e N=8.008.721,016 m); 254°31'45" em 12,94 m até o ponto 'AJP-P-n246' (E=458.320,607 m e N=8.008.717,566 m); 274°45'27" em 10,41 m até o ponto 'AJP-P-n247' (E=458.310,235 m e N=8.008.718,429 m); 269°06'52" em 11,33 m até o ponto 'AJP-P-n248' (E=458.298,907 m e N=8.008.718,254 m); 238°37'20" em 1,56 m até o ponto 'AJP-P-n249' (E=458.297,572 m e N=8.008.717,439 m); 276°10'51" em 14,29 m até o ponto 'AJP-P-n250' (E=458.283,360 m e N=8.008.718,979 m); 271°19'35" em 22,56 m até o ponto 'AJP-P-n251' (E=458.260,808 m e N=8.008.719,501 m); 256°00'46" em 15,61 m até o ponto 'AJP-P-n252' (E=458.245,664 m e N=8.008.715,729 m); 265°02'34" em 10,33 m até o ponto 'AJP-P-n253' (E=458.235,376 m e N=8.008.714,836 m); 221°21'00" em 11,25 m até o ponto 'AJP-P-n254' (E=458.227,940 m e N=8.008.706,387 m); 243°28'00" em 14,80 m até o ponto 'AJP-P-n255' (E=458.214,701 m e N=8.008.699,777 m); 243°54'38" em 28,90 m até o ponto 'AJP-P-n256' (E=458.188,746 m e N=8.008.687,067 m); 217°26'13" em 17,88 m até o ponto 'AJP-P-n257' (E=458.177,877 m e N=8.008.672,871 m); 258°45'25" em 12,48 m até o ponto 'AJP-P-n258' (E=458.165,634 m e N=8.008.670,437 m); 240°29'26" em 13,31 m até o ponto 'AJP-P-n259' (E=458.154,049 m e N=8.008.663,880 m); 264°36'14" em 15,64 m até o ponto 'AJP-P-n260' (E=458.138,483 m e N=8.008.662,410 m); 231°39'01" em 13,51 m até o ponto 'AJP-P-n261' (E=458.127,885 m e N=8.008.654,025 m); 263°37'25" em 31,95 m até o ponto 'AJP-P-n262' (E=458.096,135 m e N=8.008.650,477 m); 312°38'01" em 23,12 m até o ponto 'AJP-P-n263' (E=458.079,126 m e N=8.008.666,136 m); 276°57'02" em 16,38 m até o ponto 'AJP-P-n264' (E=458.062,869 m



e N=8.008.668,117 m); 254°37'12" em 18,74 m até o ponto 'AJP-P-n265' (E=458.044,796 m e N=8.008.663,146 m); 279°44'11" em 17,62 m até o ponto 'AJP-P-n266' (E=458.027,427 m e N=8.008.666,127 m); 228°31'34" em 45,88 m até o ponto 'AJP-P-n267' (E=457.993,053 m e N=8.008.635,743 m); 228°19'04" em 11,87 m até o ponto 'AJP-P-n268' (E=457.984,188 m e N=8.008.627,850 m); 256°26'39" em 15,14 m até o ponto 'AJP-P-n269' (E=457.969,465 m e N=8.008.624,300 m); 222°30'55" em 10,33 m até o ponto 'AJP-P-n270' (E=457.962,486 m e N=8.008.616,687 m); 250°50'18" em 28,37 m até o ponto 'AJP-P-n271' (E=457.935,688 m e N=8.008.607,375 m); 253°51'30" em 12,77 m até o ponto 'AJP-P-n272' (E=457.923,425 m e N=8.008.603,826 m); 256°02'11" em 14,49 m até o ponto 'AJP-P-n273' (E=457.909,366 m e N=8.008.600,330 m); 234°58'24" em 5,21 m até o ponto 'AJP-P-n274' (E=457.905,102 m e N=8.008.597,341 m); 242°24'28" em 28,56 m até o ponto 'AJP-P-n275' (E=457.879,792 m e N=8.008.584,114 m); 261°06'49" em 14,48 m até o ponto 'AJP-P-n276' (E=457.865,482 m e N=8.008.581,877 m); 298°36'34" em 12,38 m até o ponto 'AJP-P-n277' (E=457.854,612 m e N=8.008.587,806 m); 252°07'28" em 22,94 m até o ponto 'AJP-P-n278' (E=457.832,775 m e N=8.008.580,763 m); 256°55'25" em 19,74 m até o ponto 'AJP-P-n279' (E=457.813,551 m e N=8.008.576,298 m); 249°35'50" em 17,50 m até o ponto 'AJP-P-n280' (E=457.797,151 m e N=8.008.570,197 m); 251°21'06" em 16,28 m até o ponto 'AJP-P-n281' (E=457.781,724 m e N=8.008.564,991 m); 281°02'24" em 11,86 m até o ponto 'AJP-P-n282' (E=457.770,087 m e N=8.008.567,261 m); 250°54'23" em 14,13 m até o ponto 'AJP-P-n283' (E=457.756,731 m e N=8.008.562,638 m); 274°40'53" em 12,51 m até o ponto 'AJP-P-n284' (E=457.744,265 m e N=8.008.563,659 m); 224°05'40" em 17,17 m até o ponto 'AJP-P-n285' (E=457.732,320 m e N=8.008.551,331 m); 220°28'09" em 8,09 m até o ponto 'AJP-P-n286' (E=457.727,067 m e N=8.008.545,173 m); 235°21'12" em 17,55 m até o ponto 'AJP-P-n287' (E=457.712,631 m e N=8.008.535,197 m); 237°32'10" em 18,94 m até o ponto 'AJP-P-n288' (E=457.696,652 m e N=8.008.525,031 m); 254°46'29" em 10,48 m até o ponto 'AJP-P-n289' (E=457.686,537 m e N=8.008.522,278 m); 222°17'25" em 6,81 m até o ponto 'AJP-P-n290' (E=457.681,958 m e N=8.008.517,244 m); 233°26'11" em 8,96 m até o ponto 'AJP-P-n291' (E=457.674,760 m e N=8.008.511,905 m); 194°17'06" em 5,94 m até o ponto 'AJP-P-n292' (E=457.673,293 m e N=8.008.506,147 m); 240°37'47" em 8,72 m até o ponto 'AJP-P-n293' (E=457.665,696 m e N=8.008.501,871 m); 273°39'25" em 10,62 m até o ponto 'AJP-P-n294' (E=457.655,096 m e N=8.008.502,548 m); 270°02'23" em 6,80 m até o ponto 'AJP-P-n295' (E=457.648,297 m e N=8.008.502,553 m); 224°04'33" em 5,02 m até o ponto 'AJP-P-n296' (E=457.644,808 m e N=8.008.498,950 m); 223°28'04" em 8,60 m até o ponto 'AJP-P-n297' (E=457.638,893 m e N=8.008.492,710 m); 230°23'06" em 7,16 m até o ponto 'AJP-P-n298' (E=457.633,377 m e N=8.008.488,144 m); 217°47'11" em 5,22 m até o ponto 'AJP-P-n299' (E=457.630,179 m e N=8.008.484,019 m), situado na Confluência da Cabeceira do Sumidor com o Córrego do Retiro Velho; Daí segue pela margem esquerda da Cabeceira do Sumidor, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°09'58" em 6,61 m até o ponto 'AJP-P-n300' (E=457.636,742 m e N=8.008.483,194 m); 184°54'22" em 15,79 m até o ponto 'AJP-P-n301' (E=457.635,392 m e N=8.008.467,462 m); 161°59'09" em 12,34 m até o ponto 'AJP-P-n302' (E=457.639,208 m e N=8.008.455,729 m); 159°55'20" em 26,04 m até o ponto 'AJP-P-n303' (E=457.648,148 m e N=8.008.431,269 m); 154°15'15" em 30,56 m até o ponto 'AJP-P-n304' (E=457.661,422 m e N=8.008.403,744 m); 147°31'00" em 36,91 m até o ponto 'AJP-P-n305' (E=457.681,243 m e N=8.008.372,612 m); 159°27'14" em 31,96 m até o ponto 'AJP-P-n306' (E=457.692,461 m e N=8.008.342,681 m); 156°51'09" em 30,69 m até o ponto 'AJP-P-n307' (E=457.704,525 m e N=8.008.314,462 m); 157°05'15" em 25,91 m até o ponto 'AJP-P-n308' (E=457.714,611 m e N=8.008.290,600 m); 155°49'57" em 36,85 m até o ponto 'AJP-P-n309' (E=457.729,698 m e N=8.008.256,978 m); 144°42'11" em 19,15 m até o ponto 'AJP-P-n310' (E=457.740,761 m e N=8.008.241,351 m); 135°46'42" em 9,09 m até o ponto 'AJP-P-n311' (E=457.747,102 m e N=8.008.234,835 m); 148°18'53" em 58,30 m até o ponto 'AJP-P-n312' (E=457.777,725 m e N=8.008.185,224 m); 152°24'15" em 30,79 m até o ponto 'AJP-P-n313' (E=457.791,987 m e N=8.008.157,939 m); 154°58'57" em 48,22 m até o ponto 'AJP-P-n314' (E=457.812,379 m e N=8.008.114,244 m); 157°32'21" em 32,47 m até o ponto 'AJP-P-n315' (E=457.824,785 m e N=8.008.084,234 m); 168°21'44" em 24,43 m até o ponto 'AJP-P-n316' (E=457.829,713 m e N=8.008.060,307 m); 148°29'26" em 16,82 m até o ponto 'AJP-P-n317' (E=457.838,503 m e N=8.008.045,968 m); 146°14'09" em 18,30 m até o ponto 'AJP-P-n318' (E=457.848,676 m e N=8.008.030,751 m); 127°56'38" em 23,14 m até o ponto 'AJP-P-n319' (E=457.866,927 m e N=8.008.016,521 m); 171°10'19" em 28,70 m até o ponto 'AJP-P-n320' (E=457.871,331 m e N=8.007.988,163 m); 141°27'57" em 24,02 m até o ponto 'AJP-P-n321' (E=457.886,293 m e N=8.007.969,376 m); 143°32'44" em 39,95 m até o ponto 'AJP-P-n322' (E=457.910,030 m e N=8.007.937,244 m); 145°21'40" em 28,28 m até o ponto 'AJP-P-n323' (E=457.926,106 m e N=8.007.913,974 m); 132°03'44" em 41,35 m até o ponto 'AJP-P-n324' (E=457.956,803 m

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



e N=8.007.886,274 m); 122°08'42" em 28,52 m até o ponto 'AJP-P-n325' (E=457.980,953 m e N=8.007.871,099 m); 115°47'50" em 34,51 m até o ponto 'AJP-P-n326' (E=458.012,021 m e N=8.007.856,082 m); 126°13'01" em 29,79 m até o ponto 'AJP-P-n327' (E=458.036,055 m e N=8.007.838,480 m); 110°43'36" em 23,73 m até o ponto 'AJP-P-n328' (E=458.058,249 m e N=8.007.830,082 m); 163°23'40" em 23,79 m até o ponto 'AJP-P-n329' (E=458.065,048 m e N=8.007.807,285 m); 151°18'27" em 24,05 m até o ponto 'AJP-P-n330' (E=458.076,597 m e N=8.007.786,184 m); 155°54'26" em 20,17 m até o ponto 'AJP-P-n331' (E=458.084,832 m e N=8.007.767,767 m); 171°09'52" em 27,95 m até o ponto 'AJP-P-n332' (E=458.089,126 m e N=8.007.740,147 m); 157°20'55" em 20,25 m até o ponto 'AJP-P-n333' (E=458.096,925 m e N=8.007.721,456 m); 160°08'12" em 14,61 m até o ponto 'AJP-P-n334' (E=458.101,888 m e N=8.007.707,719 m); 153°43'42" em 30,79 m até o ponto 'AJP-P-n335' (E=458.115,519 m e N=8.007.680,106 m); 169°16'06" em 23,57 m até o ponto 'AJP-P-n336' (E=458.119,907 m e N=8.007.656,951 m); 166°27'20" em 27,74 m até o ponto 'AJP-P-n337' (E=458.126,403 m e N=8.007.629,986 m); 163°19'17" em 24,24 m até o ponto 'AJP-P-n338' (E=458.133,360 m e N=8.007.606,765 m); 184°24'25" em 23,17 m até o ponto 'AJP-P-n339' (E=458.131,579 m e N=8.007.583,661 m); 142°49'41" em 16,05 m até o ponto 'AJP-P-n340' (E=458.141,277 m e N=8.007.570,872 m); 174°12'38" em 15,31 m até o ponto 'AJP-P-n341' (E=458.142,821 m e N=8.007.555,637 m); 122°20'57" em 11,93 m até o ponto 'AJP-P-n342' (E=458.152,902 m e N=8.007.549,252 m); 145°18'07" em 24,79 m até o ponto 'AJP-P-n343' (E=458.167,014 m e N=8.007.528,871 m); 111°14'39" em 24,06 m até o ponto 'AJP-P-n344' (E=458.189,439 m e N=8.007.520,153 m); 120°56'25" em 26,26 m até o ponto 'AJP-P-n345' (E=458.211,966 m e N=8.007.506,650 m); 138°18'28" em 36,19 m até o ponto 'AJP-P-n346' (E=458.236,037 m e N=8.007.479,625 m); 132°03'03" em 15,62 m até o ponto 'AJP-P-n347' (E=458.247,633 m e N=8.007.469,165 m); 155°54'11" em 31,53 m até o ponto 'AJP-P-n348' (E=458.260,504 m e N=8.007.440,387 m); 131°22'43" em 24,53 m até o ponto 'AJP-P-n349' (E=458.278,913 m e N=8.007.424,170 m); 124°01'28" em 30,93 m até o ponto 'AJP-P-n350' (E=458.304,552 m e N=8.007.406,860 m); 142°53'58" em 29,89 m até o ponto 'AJP-P-n351' (E=458.322,579 m e N=8.007.383,024 m); 148°25'03" em 23,59 m até o ponto 'AJP-P-n352' (E=458.334,932 m e N=8.007.362,931 m); 159°46'43" em 25,28 m até o ponto 'AJP-P-n353' (E=458.343,672 m e N=8.007.339,205 m); 142°10'47" em 19,43 m até o ponto 'AJP-P-n354' (E=458.355,583 m e N=8.007.323,860 m); 108°10'12" em 34,69 m até o ponto 'AJP-P-n355' (E=458.388,547 m e N=8.007.313,041 m); 109°21'35" em 37,38 m até o ponto 'AJP-P-n356' (E=458.423,814 m e N=8.007.300,650 m); 122°53'02" em 25,18 m até o ponto 'AJP-P-n357' (E=458.444,957 m e N=8.007.286,980 m); 130°22'16" em 28,44 m até o ponto 'AJP-P-n358' (E=458.466,627 m e N=8.007.268,556 m); 128°14'55" em 25,84 m até o ponto 'AJP-P-n359' (E=458.486,917 m e N=8.007.252,561 m); 132°56'29" em 27,30 m até o ponto 'AJP-P-n360' (E=458.506,899 m e N=8.007.233,967 m); 139°18'38" em 20,21 m até o ponto 'AJP-P-n361' (E=458.520,076 m e N=8.007.218,641 m); 119°46'33" em 11,03 m até o ponto 'AJP-P-n362' (E=458.529,647 m e N=8.007.213,165 m); 118°20'54" em 9,35 m até o ponto 'AJP-P-n363' (E=458.537,873 m e N=8.007.208,727 m); 73°23'27" em 12,84 m até encontrar o marco 'AJP-M-2175' (E=458.550,177 m e N=8.007.212,397 m), cravado na nascente da Cabeceira do Sumidor e na divisa com a Fazenda Cachoeira, propriedade de Elman Regatieri, Matrícula nº 18.220, Código do INCRA nº 933.031.014.737-3; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93°50'19" em 387,44 m até encontrar o marco 'AJP-M-2174' (E=458.936,744 m e N=8.007.186,460 m); 213°47'18" em 2.010,28 m, confrontando com a Fazenda Cachoeira, até encontrar o marco 'AJP-M-2171' (E=457.818,778 m e N=8.005.515,721 m), cravado na nascente da Cabeceira do Retiro Velho; Daí segue pela margem direita da Cabeceira do Retiro Velho, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°28'48" em 12,06 m até o ponto 'AJP-P-n364' (E=457.810,631 m e N=8.005.506,824 m); 149°24'57" em 8,18 m até o ponto 'AJP-P-n365' (E=457.814,791 m e N=8.005.499,786 m); 219°02'40" em 19,43 m até o ponto 'AJP-P-n366' (E=457.802,554 m e N=8.005.484,698 m); 144°10'37" em 21,66 m até o ponto 'AJP-P-n367' (E=457.815,233 m e N=8.005.467,132 m); 198°01'34" em 11,92 m até o ponto 'AJP-P-n368' (E=457.811,545 m e N=8.005.455,797 m); 211°55'14" em 18,42 m até o ponto 'AJP-P-n369' (E=457.801,803 m e N=8.005.440,159 m); 211°33'15" em 15,85 m até o ponto 'AJP-P-n370' (E=457.793,509 m e N=8.005.426,653 m); 169°59'38" em 20,47 m até o ponto 'AJP-P-n371' (E=457.797,066 m e N=8.005.406,492 m); 160°28'22" em 16,20 m até o ponto 'AJP-P-n372' (E=457.802,481 m e N=8.005.391,225 m); 223°08'27" em 12,20 m até o ponto 'AJP-P-n373' (E=457.794,137 m e N=8.005.382,322 m); 228°45'23" em 12,48 m até o ponto 'AJP-P-n374' (E=457.784,756 m e N=8.005.374,096 m); 260°34'30" em 8,88 m até o ponto 'AJP-P-n375' (E=457.775,993 m e N=8.005.372,642 m); 190°56'12" em 17,19 m até o ponto 'AJP-P-n376' (E=457.772,731 m e N=8.005.355,762 m); 246°52'50" em 9,81 m até o ponto 'AJP-P-n377' (E=457.763,707 m e N=8.005.351,909 m); 221°42'28" em 20,70 m até o ponto 'AJP-P-n378'

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



(E=457.749,932 m e N=8.005.336,452 m); 225°13'32" em 16,85 m até o ponto 'AJP-P-n379' (E=457.737,972 m e N=8.005.324,586 m); 216°45'29" em 11,14 m até o ponto 'AJP-P-n380' (E=457.731,306 m e N=8.005.315,662 m); 215°17'35" em 9,03 m até o ponto 'AJP-P-n381' (E=457.726,089 m e N=8.005.308,291 m); 211°49'04" em 12,59 m até o ponto 'AJP-P-n382' (E=457.719,450 m e N=8.005.297,592 m); 230°40'23" em 15,15 m até o ponto 'AJP-P-n383' (E=457.707,731 m e N=8.005.287,991 m); 204°59'18" em 19,86 m até o ponto 'AJP-P-n384' (E=457.699,342 m e N=8.005.270,015 m). 005.269,990 m); 229°28'07" em 11,62 m até o ponto 'AJP-P-n385' (E=457.690,509 m e N=8.005.262,437 m); 215°53'52" em 15,47 m até o ponto 'AJP-P-n386' (E=457.681,437 m e N=8.005.249,905 m); 234°44'45" em 42,21 m até o ponto 'AJP-P-n387' (E=457.646,970 m e N=8.005.225,542 m); 197°25'45" em 12,52 m até o ponto 'AJP-P-n388' (E=457.643,220 m e N=8.005.213,598 m); 182°39'24" em 30,72 m até o ponto 'AJP-P-n389' (E=457.641,796 m e N=8.005.182,907 m); 213°56'47" em 15,23 m até o ponto 'AJP-P-n390' (E=457.633,292 m e N=8.005.170,273 m); 202°00'38" em 17,60 m até o ponto 'AJP-P-n391' (E=457.626,695 m e N=8.005.153,955 m); 210°08'36" em 13,23 m até o ponto 'AJP-P-n392' (E=457.620,050 m e N=8.005.142,511 m); 217°58'53" em 16,48 m até o ponto 'AJP-P-n393' (E=457.609,908 m e N=8.005.129,522 m); 243°28'31" em 6,36 m até o ponto 'AJP-P-n394' (E=457.604,217 m e N=8.005.126,681 m); 227°03'59" em 15,24 m até o ponto 'AJP-P-n395' (E=457.593,057 m e N=8.005.116,299 m); 215°23'59" em 7,65 m até o ponto 'AJP-P-n396' (E=457.588,628 m e N=8.005.110,066 m); 189°58'36" em 7,87 m até o ponto 'AJP-P-n397' (E=457.587,265 m e N=8.005.102,316 m); 212°45'21" em 11,98 m até o ponto 'AJP-P-n398' (E=457.580,785 m e N=8.005.092,245 m); 221°37'14" em 15,82 m até o ponto 'AJP-P-n399' (E=457.570,278 m e N=8.005.080,419 m); 184°57'32" em 8,11 m até o ponto 'AJP-P-n400' (E=457.569,578 m e N=8.005.072,345 m); 249°01'16" em 8,14 m até o ponto 'AJP-P-n401' (E=457.561,978 m e N=8.005.069,431 m); 205°50'25" em 13,61 m até o vértice 'AJP-V-2055' (E=457.556,047 m e N=8.005.057,183 m), situado na margem direita da Cabeceira do Retiro Velho e na divisa com a Fazenda Primavera, propriedade de Coriolando de Carvalho Neto, Matrícula nº 16.570, Código do Imóvel nº 933.031.028.002-2; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 312°03'59" em 32,20 m até encontrar o marco 'AJP-M-2170' (E=457.532,142 m e N=8.005.078,758 m); 312°03'59" em 3.897,05 m, confrontando com a Fazenda Primavera, até encontrar o marco 'AJP-M-2179' (E=454.639,093 m e N=8.007.689,751 m), cravado na margem esquerda do Córrego Cachoeira; Daí segue pela margem esquerda do Córrego Cachoeira, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°01'33" em 21,83 m até o ponto 'AJP-P-n402' (E=454.660,757 m e N=8.007.687,081 m); 73°08'02" em 20,70 m até o ponto 'AJP-P-n403' (E=454.680,569 m e N=8.007.693,088 m); 21°18'47" em 16,06 m até o ponto 'AJP-P-n404' (E=454.686,405 m e N=8.007.708,045 m); 61°20'16" em 17,68 m até o ponto 'AJP-P-n405' (E=454.701,920 m e N=8.007.716,526 m); 73°40'13" em 24,94 m até o ponto 'AJP-P-n406' (E=454.725,854 m e N=8.007.723,539 m); 64°34'59" em 17,16 m até o ponto 'AJP-P-n407' (E=454.741,354 m e N=8.007.730,904 m); 56°31'35" em 15,71 m até o ponto 'AJP-P-n408' (E=454.754,457 m e N=8.007.739,568 m); 79°56'49" em 13,11 m até o ponto 'AJP-P-n409' (E=454.767,364 m e N=8.007.741,857 m); 65°11'23" em 26,24 m até o ponto 'AJP-P-n410' (E=454.791,184 m e N=8.007.752,868 m); 64°00'36" em 25,86 m até o ponto 'AJP-P-n411' (E=454.814,426 m e N=8.007.764,199 m); 62°21'13" em 32,96 m até o ponto 'AJP-P-n412' (E=454.843,624 m e N=8.007.779,494 m); 64°34'37" em 12,41 m até o ponto 'AJP-P-n413' (E=454.854,834 m e N=8.007.784,822 m); 68°18'54" em 30,36 m até o ponto 'AJP-P-n414' (E=454.883,043 m e N=8.007.796,039 m); 37°57'36" em 14,26 m até o ponto 'AJP-P-n415' (E=454.891,814 m e N=8.007.807,282 m); 68°10'21" em 21,29 m até o ponto 'AJP-P-n416' (E=454.911,576 m e N=8.007.815,197 m); 89°46'12" em 26,50 m até o ponto 'AJP-P-n417' (E=454.938,072 m e N=8.007.815,304 m); 95°03'56" em 15,04 m até o ponto 'AJP-P-n418' (E=454.953,057 m e N=8.007.813,975 m); 105°46'00" em 13,05 m até o ponto 'AJP-P-n419' (E=454.965,614 m e N=8.007.810,430 m). 007.810,430 m); 118°10'36" em 18,18 m até o ponto 'AJP-P-n420' (E=454.981,642 m e N=8.007.801,844 m); 73°11'41" em 27,87 m até o ponto 'AJP-P-n421' (E=455.008,324 m e N=8.007.809,903 m); 100°03'28" em 11,96 m até o ponto 'AJP-P-n422' (E=455.020,099 m e N=8.007.807,814 m); 122°44'15" em 31,12 m até o ponto 'AJP-P-n423' (E=455.046,279 m e N=8.007.790,983 m); 124°01'50" em 12,06 m até o ponto 'AJP-P-n424' (E=455.056,270 m e N=8.007.784,236 m); 104°30'09" em 27,73 m até o ponto 'AJP-P-n425' (E=455.083,118 m e N=8.007.777,291 m); 107°57'50" em 19,27 m até o ponto 'AJP-P-n426' (E=455.101,451 m e N=8.007.771,347 m); 65°12'10" em 36,47 m até o ponto 'AJP-P-n427' (E=455.134,558 m e N=8.007.786,643 m); 47°52'38" em 40,31 m até o ponto 'AJP-P-n428' (E=455.164,456 m e N=8.007.813,679 m); 37°13'53" em 23,72 m até o ponto 'AJP-P-n429' (E=455.178,808 m e N=8.007.832,566 m); 43°38'28" em 20,16 m até o ponto 'AJP-P-n430' (E=455.192,723 m e N=8.007.847,157 m); 19°35'19" em 23,44 m até o ponto 'AJP-P-n431' (E=455.200,583 m e N=8.007.869,243



m); 64°33'21" em 17,86 m até o ponto 'AJP-P-n432' (E=455.216,709 m e N=8.007.876,916 m); 88°33'16" em 32,02 m até o ponto 'AJP-P-n433' (E=455.248,721 m e N=8.007.877,723 m); 83°43'15" em 43,09 m até o ponto 'AJP-P-n434' (E=455.291,557 m e N=8.007.882,437 m); 145°46'39" em 26,20 m até o ponto 'AJP-P-n435' (E=455.306,290 m e N=8.007.860,776 m); 117°43'54" em 12,73 m até o ponto 'AJP-P-n436' (E=455.317,558 m e N=8.007.854,853 m); 89°03'54" em 15,68 m até o ponto 'AJP-P-n437' (E=455.333,234 m e N=8.007.855,108 m); 45°37'26" em 12,20 m até o ponto 'AJP-P-n438' (E=455.341,951 m e N=8.007.863,638 m); 28°33'36" em 22,75 m até o ponto 'AJP-P-n439' (E=455.352,828 m e N=8.007.883,621 m); 44°34'11" em 16,67 m até o ponto 'AJP-P-n440' (E=455.364,530 m e N=8.007.895,500 m); 45°20'40" em 18,39 m até o ponto 'AJP-P-n441' (E=455.377,613 m e N=8.007.908,427 m); 60°39'37" em 17,35 m até o ponto 'AJP-P-n442' (E=455.392,733 m e N=8.007.916,926 m); 43°11'45" em 24,05 m até o ponto 'AJP-P-n443' (E=455.409,198 m e N=8.007.934,461 m); 59°53'01" em 14,97 m até o ponto 'AJP-P-n444' (E=455.422,149 m e N=8.007.941,973 m); 114°39'15" em 13,16 m até o ponto 'AJP-P-n445' (E=455.434,106 m e N=8.007.936,485 m); 49°59'22" em 26,71 m até o ponto 'AJP-P-n446' (E=455.454,560 m e N=8.007.953,655 m); 19°44'23" em 21,27 m até o ponto 'AJP-P-n447' (E=455.461,745 m e N=8.007.973,677 m); 51°47'51" em 36,49 m até o ponto 'AJP-P-n448' (E=455.490,423 m e N=8.007.996,246 m); 10°51'43" em 12,83 m até o ponto 'AJP-P-n449' (E=455.492,841 m e N=8.008.008,848 m); 60°25'03" em 23,62 m até o ponto 'AJP-P-n450' (E=455.513,379 m e N=8.008.020,507 m); 67°20'09" em 37,35 m até o ponto 'AJP-P-n451' (E=455.547,847 m e N=8.008.034,900 m); 59°18'52" em 29,79 m até o ponto 'AJP-P-n452' (E=455.573,465 m e N=8.008.050,102 m); 44°53'49" em 36,67 m até o ponto 'AJP-P-n453' (E=455.599,348 m e N=8.008.076,078 m); 31°34'52" em 17,82 m até o ponto 'AJP-P-n454' (E=455.608,678 m e N=8.008.091,256 m); 40°53'57" em 24,90 m até o ponto 'AJP-P-n455' (E=455.624,978 m e N=8.008.110,074 m); 41°32'04" em 13,27 m até o ponto 'AJP-P-n456' (E=455.633,778 m e N=8.008.120,008 m); 13°20'31" em 18,31 m até o ponto 'AJP-P-n457' (E=455.638,003 m e N=8.008.137,823 m); 47°00'46" em 17,13 m até o ponto 'AJP-P-n458' (E=455.650,531 m e N=8.008.149,501 m); 69°05'37" em 19,56 m até o ponto 'AJP-P-n459' (E=455.668,806 m e N=8.008.156,482 m); 95°29'42" em 16,52 m até o ponto 'AJP-P-n460' (E=455.685,254 m e N=8.008.154,899 m); 56°35'45" em 11,42 m até o ponto 'AJP-P-n461' (E=455.694,785 m e N=8.008.161,185 m); 80°22'59" em 31,69 m até o ponto 'AJP-P-n462' (E=455.726,028 m e N=8.008.161,185 m). 008.166,479 m); 85°05'02" em 36,29 m até o ponto 'AJP-P-n463' (E=455.762,182 m e N=8.008.169,589 m); 96°12'23" em 21,51 m até o ponto 'AJP-P-n464' (E=455.783,562 m e N=8.

008.167,264 m); 105°20'56" em 26,19 m até o ponto 'AJP-P-n465' (E=455.808,819 m e N=8.008.160,331 m); 86°20'29" em 22,38 m até o ponto 'AJP-P-n466' (E=455.831,155 m e N=8.008.161,759 m); 80°45'20" em 30,57 m até o ponto 'AJP-P-n467' (E=455.861,328 m e N=8.008.166,670 m); 70°52'26" em 22,88 m até o ponto 'AJP-P-n468' (E=455.882,940 m e N=8.008.174,165 m); 66°51'29" em 12,58 m até o ponto 'AJP-P-n469' (E=455.894,511 m e N=8.008.179,111 m); 60°26'13" em 17,77 m até o ponto 'AJP-P-n470' (E=455.909,971 m e N=8.008.187,880 m); 39°03'03" em 15,58 m até o ponto 'AJP-P-n471' (E=455.919,784 m e N=8.008.199,977 m); 45°03'32" em 13,85 m até o ponto 'AJP-P-n472' (E=455.929,585 m e N=8.008.209,758 m); 14°40'42" em 23,59 m até o ponto 'AJP-P-n473' (E=455.935,563 m e N=8.008.232,578 m); 29°52'59" em 21,49 m até o ponto 'AJP-P-n474' (E=455.946,269 m e N=8.008.251,210 m); 352°26'57" em 23,21 m até o ponto 'AJP-P-n475' (E=455.943,219 m e N=8.008.274,218 m); 333°51'49" em 18,92 m até o ponto 'AJP-P-n476' (E=455.934,883 m e N=8.008.291,207 m); 34°04'41" em 11,15 m até o ponto 'AJP-P-n477' (E=455.941,133 m e N=8.008.300,446 m); 78°55'13" em 17,48 m até o ponto 'AJP-P-n478' (E=455.958,286 m e N=8.008.303,805 m); 85°59'00" em 15,01 m até o ponto 'AJP-P-n479' (E=455.973,262 m e N=8.008.304,857 m); 109°13'16" em 19,29 m até o ponto 'AJP-P-n480' (E=455.991,475 m e N=8.008.298,507 m); 87°57'39" em 9,82 m até o ponto 'AJP-P-n481' (E=456.001,291 m e N=8.008.298,856 m); 46°56'42" em 20,11 m até o ponto 'AJP-P-n482' (E=456.015,988 m e N=8.008.312,587 m); 85°20'35" em 12,43 m até o ponto 'AJP-P-n483' (E=456.028,378 m e N=8.008.313,596 m); 62°14'30" em 17,79 m até o ponto 'AJP-P-n484' (E=456.044,117 m e N=8.008.321,880 m); 28°26'52" em 15,51 m até o ponto 'AJP-P-n485' (E=456.051,507 m e N=8.008.335,520 m); 42°44'49" em 18,11 m até o ponto 'AJP-P-n486' (E=456.063,799 m e N=8.008.348,819 m); 130°30'51" em 12,39 m até o ponto 'AJP-P-n487' (E=456.073,215 m e N=8.008.340,773 m); 121°24'26" em 26,93 m até o ponto 'AJP-P-n488' (E=456.096,196 m e N=8.

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



008.326,741 m); 33°12'37" em 16,71 m até o ponto 'AJP-P-n489' (E=456.105,346 m e N=8.008.340,719 m); 26°13'01" em 16,71 m até o ponto 'AJP-P-n490' (E=456.112,727 m e N=8.008.355,708 m); 55°52'26" em 15,52 m até o ponto 'AJP-P-n491' (E=456.125,574 m e N=8.008.364,414 m); 82°11'25" em 16,19 m até o ponto 'AJP-P-n492' (E=456.141,609 m e N=8.008.366,613 m); 58°28'50" em 24,89 m até o ponto 'AJP-P-n493' (E=456.162,830 m e N=8.008.379,628 m); 25°36'44" em 32,64 m até o ponto 'AJP-P-n494' (E=456.176,940 m e N=8.008.409,062 m); 40°50'35" em 20,07 m até o ponto 'AJP-P-n495' (E=456.190,063 m e N=8.008.424,242 m); 45°38'14" em 24,00 m até o ponto 'AJP-P-n496' (E=456.207,224 m e N=8.008.441,025 m); 27°06'34" em 27,05 m até o ponto 'AJP-P-n497' (E=456.219,549 m e N=8.008.465,100 m); 345°25'33" em 11,48 m até o ponto 'AJP-P-n498' (E=456.216,661 m e N=8.008.476,208 m); 36°54'33" em 27,82 m até o ponto 'AJP-P-n499' (E=456.233,370 m e N=8.008.498,454 m); 77°05'31" em 16,15 m até o ponto 'AJP-P-n500' (E=456.249,114 m e N=8.008.502,063 m); 37°28'09" em 20,86 m até o ponto 'AJP-P-n501' (E=456.261,802 m e N=8.008.518,617 m); 2°35'40" em 28,34 m até o ponto 'AJP-P-n502' (E=456.263,085 m e N=8.008.546,931 m); 20°31'29" em 22,17 m até o ponto 'AJP-P-n503' (E=456.270,859 m e N=8.008.567,694 m); 1°12'38" em 24,52 m até o ponto 'AJP-P-n504' (E=456.271,377 m e N=8.008.592,209 m); 47°54'01" em 16,07 m até o ponto 'AJP-P-n505' (E=456.283,297 m e N=8.008.602,979 m); 14°25'16" em 17,91 m até o ponto 'AJP-P-n506' (E=456.287,757 m e N=8.008.620,326 m); 356°56'16" em 26,81 m até o ponto 'AJP-P-n507' (E=456.286,325 m e N=8.008.647,102 m); 8°27'36" em 24,42 m até o ponto 'AJP-P-n508' (E=456.289,918 m e N=8.008.671,259 m); 343°30'39" em 32,37 m até o ponto 'AJP-P-n509' (E=456.280,730 m e N=8.008.702,297 m); 349°35'05" em 12,58 m até o ponto 'AJP-P-n510' (E=456.278,455 m e N=8.008.714,673 m); 282°37'01" em 16,84 m até o ponto 'AJP-P-n511' (E=456.262,020 m e N=8.008.718,352 m); 307°41'55" em 26,44 m até o ponto 'AJP-P-n512' (E=456.241,098 m e N=8.008.734,521 m); 321°29'37" em 18,59 m até o ponto 'AJP-P-n513' (E=456.229,526 m e N=8.008.749,066 m); 307°37'04" em 14,36 m até o ponto 'AJP-P-n514' (E=456.218,151 m e N=8.008.757,831 m); 280°24'05" em 14,97 m até o ponto 'AJP-P-n515' (E=456.203,423 m e N=8.008.760,535 m); 329°39'45" em 13,42 m até o ponto 'AJP-P-n516' (E=456.196,646 m e N=8.008.772,114 m); 350°34'51" em 30,62 m até o ponto 'AJP-P-n517' (E=456.191,636 m e N=8.008.802,317 m); 331°49'13" em 32,03 m até o ponto 'AJP-P-n518' (E=456.176,508 m e N=8.008.830,554 m); 343°59'56" em 23,52 m até o ponto 'AJP-P-n519' (E=456.170,024 m e N=8.008.853,164 m); 355°03'29" em 20,74 m até o ponto 'AJP-P-n520' (E=456.168,238 m e N=8.008.873,822 m); 345°47'00" em 17,00 m até o ponto 'AJP-P-n521' (E=456.164,062 m e N=8.008.890,305 m); 336°25'24" em 17,87 m até o ponto 'AJP-P-n522' (E=456.156,915 m e N=8.008.906,682 m); 340°28'32" em 15,01 m até o ponto 'AJP-P-n523' (E=456.151,900 m e N=8.008.920,826 m); 318°52'38" em 7,86 m até o ponto 'AJP-P-n524' (E=456.146,732 m e N=8.008.926,746 m); 320°49'41" em 14,61 m até o ponto 'AJP-P-n525' (E=456.137,505 m e N=8.008.938,071 m); 290°04'36" em 10,63 m até o ponto 'AJP-P-n526' (E=456.127,522 m e N=8.008.941,719 m); 305°03'10" em 20,05 m até o ponto 'AJP-P-n527' (E=456.111,111 m e N=8.008.953,233 m); 350°16'08" em 13,84 m até o ponto 'AJP-P-n528' (E=456.108,772 m e N=8.008.966,870 m); 17°45'07" em 17,54 m até o ponto 'AJP-P-n529' (E=456.114,120 m e N=8.008.983,575 m); 27°21'18" em 20,00 m até o ponto 'AJP-P-n530' (E=456.123,309 m e N=8.009.001,337 m); 50°49'14" em 21,16 m até o ponto 'AJP-P-n531' (E=456.139,712 m e N=8.009.014,705 m); 27°27'27" em 20,26 m até o ponto 'AJP-P-n532' (E=456.149,054 m e N=8.009.032,682 m); 44°53'58" em 24,30 m até o ponto 'AJP-P-n533' (E=456.166,208 m e N=8.009.049,896 m); 53°51'17" em 35,97 m até o ponto 'AJP-P-n534' (E=456.195,250 m e N=8.009.071,110 m); 52°22'18" em 22,91 m até o ponto 'AJP-P-n535' (E=456.213,396 m e N=8.009.085,098 m); 53°54'20" em 24,97 m até o ponto 'AJP-P-n536' (E=456.233,575 m e N=8.009.099,810 m); 115°01'43" em 19,76 m até o ponto 'AJP-P-n537' (E=456.251,480 m e N=8.009.091,450 m); 104°31'27" em 15,38 m até o ponto 'AJP-P-n538' (E=456.266,364 m e N=8.009.087,594 m); 60°11'42" em 18,20 m até o ponto 'AJP-P-n539' (E=456.282,160 m e N=8.009.096,642 m); 351°15'25" em 22,17 m até o ponto 'AJP-P-n540' (E=456.278,790 m e N=8.

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traversia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



009.118,552 m); 1°43'45" em 25,26 m até o ponto 'AJP-P-n541' (E=456.279,552 m e N=8.
009.143,803 m); 343°09'52" em 24,58 m até o ponto 'AJP-P-n542' (E=456.272,432 m e N=8.
009.167,334 m); 350°53'35" em 21,77 m até o ponto 'AJP-P-n543' (E=456.268,987 m e N=8.
009.188,828 m); 330°53'01" em 22,64 m até o ponto 'AJP-P-n544' (E=456.257,973 m e N=8.
009.208,603 m); 307°31'45" em 23,69 m até o ponto 'AJP-P-n545' (E=456.239,185 m e N=8.
009.223,034 m); 332°20'06" em 11,55 m até o ponto 'AJP-P-n546' (E=456.233,821 m e N=8.
009.233,267 m); 352°37'08" em 19,32 m até o ponto 'AJP-P-n547' (E=456.231,339 m e N=8.
009.252,428 m); 338°23'32" em 13,96 m até o ponto 'AJP-P-n548' (E=456.226,197 m e N=8. 009.265,408 m);
5°14'34" em 23,76 m até o ponto 'AJP-P-n549' (E=456.228,368 m e N=8.
009.289,069 m); 43°39'37" em 22,36 m até o ponto 'AJP-P-n550' (E=456.243,807 m e N=8.
009.305,247 m); 22°41'32" em 20,10 m até o ponto 'AJP-P-n551' (E=456.251,560 m e N=8.
009.323,789 m); 342°41'27" em 15,70 m até o ponto 'AJP-P-n552' (E=456.246,888 m e N=8.
009.338,780 m); 336°59'43" em 23,46 m até o ponto 'AJP-P-n553' (E=456.237,718 m e N=8.
009.360,378 m); 354°41'33" em 10,76 m até o ponto 'AJP-P-n554' (E=456.236,723 m e N=8.
009.371,090 m); 48°05'38" em 9,44 m até o ponto 'AJP-P-n555' (E=456.243,750 m e N=8.
009.377,396 m); 114°26'42" em 14,50 m até o ponto 'AJP-P-n556' (E=456.256,951 m e N=8.
009.371,396 m); 113°09'25" em 25,99 m até o ponto 'AJP-P-n557' (E=456.280,850 m e N=8.
009.361,173 m); 66°19'55" em 23,62 m até o ponto 'AJP-P-n558' (E=456.302,487 m e N=8.
009.370,657 m); 47°39'55" em 11,44 m até o ponto 'AJP-P-n559' (E=456.310,943 m e N=8.
009.378,361 m); 34°10'05" em 18,45 m até o ponto 'AJP-P-n560' (E=456.321,305 m e N=8.
009.393,627 m); 11°51'18" em 23,43 m até o ponto 'AJP-P-n561' (E=456.326,118 m e N=8.
009.416,555 m); 354°44'21" em 24,51 m até o ponto 'AJP-P-n562' (E=456.323,871 m e N=8.
009.440,963 m); 16°26'15" em 20,50 m até o ponto 'AJP-P-n563' (E=456.329,672 m e N=8.
009.460,625 m); 12°20'33" em 25,87 m até o ponto 'AJP-P-n564' (E=456.335,202 m e N=8.
009.485,897 m); 24°13'02" em 19,72 m até o ponto 'AJP-P-n565' (E=456.343,293 m e N=8.
009.503,886 m); 39°00'04" em 26,02 m até o ponto 'AJP-P-n566' (E=456.359,667 m e N=8.
009.524,106 m); 357°11'33" em 13,82 m até o ponto 'AJP-P-n567' (E=456.358,991 m e N=8.
009.537,905 m); 345°43'12" em 32,79 m até o ponto 'AJP-P-n568' (E=456.350,903 m e N=8.
009.569,680 m); 14°46'32" em 7,87 m até o ponto 'AJP-P-n569' (E=456.352,911 m e N=8.
009.577,292 m); 39°03'16" em 17,22 m até o ponto 'AJP-P-n570' (E=456.363,761 m e N=8.
009.590,665 m); 54°42'55" em 16,38 m até o ponto 'AJP-P-n571' (E=456.377,134 m e N=8.
009.600,128 m); 16°12'14" em 26,90 m até o ponto 'AJP-P-n572' (E=456.384,640 m e N=8.
009.625,958 m); 34°44'16" em 18,89 m até o ponto 'AJP-P-n573' (E=456.395,453 m e N=8.
009.641,552 m); 8°21'14" em 16,25 m até o ponto 'AJP-P-n574' (E=456.397,814 m e N=8.
009.657,632 m); 338°55'27" em 24,88 m até o ponto 'AJP-P-n575' (E=456.388,866 m e N=8.
009.680,851 m); 336°03'07" em 34,92 m até o ponto 'AJP-P-n576' (E=456.374,693 m e N=8.
009.712,763 m); 350°29'14" em 10,93 m até o ponto 'AJP-P-n577' (E=456.372,887 m e N=8.
009.723,542 m); 359°49'49" em 63,99 m até o ponto 'AJP-P-n578' (E=456.372,697 m e N=8.
009.787,527 m); 11°39'13" em 96,30 m até o ponto 'AJP-P-n579' (E=456.392,149 m e N=8.
009.881,839 m); 49°39'12" em 26,10 m até o ponto 'AJP-P-n580' (E=456.412,041 m e N=8.
009.898,736 m); 56°19'40" em 15,41 m até o ponto 'AJP-P-n581' (E=456.424,861 m e N=8.
009.907,278 m); 68°11'51" em 30,33 m até o ponto 'AJP-P-n582' (E=456.453,020 m e N=8.
009.918,542 m); 357°53'56" em 8,24 m até o ponto 'AJP-P-n583' (E=456.452,718 m e N=8.
009.926,779 m); 333°48'33" em 23,21 m até o ponto 'AJP-P-n584' (E=456.442,474 m e N=8.
009.947,606 m); 54°11'05" em 12,07 m até o ponto 'AJP-P-n585' (E=456.452,263 m e N=8.
009.954,670 m); 3°27'36" em 11,09 m até o ponto 'AJP-P-n586' (E=456.452,932 m e N=8.
009.965,741 m); 346°21'37" em 17,09 m até o ponto 'AJP-P-n587' (E=456.448,903 m e N=8.
009.982,346 m); 302°15'30" em 21,99 m até o ponto 'AJP-P-n588' (E=456.430,305 m e N=8.
009.994,084 m); 275°07'56" em 10,72 m até o ponto 'AJP-P-n589' (E=456.419,630 m e N=8.
009.995,043 m); 317°57'16" em 10,51 m até o ponto 'AJP-P-n590' (E=456.412,592 m e N=8.
010.002,847 m); 343°00'27" em 19,88 m até o ponto 'AJP-P-n591' (E=456.406,782 m e N=8. 010.021,858 m);
327°09'08" em 15,19 m até o ponto 'AJP-P-n592' (E=456.398,543 m e N=8.010.034,619 m); 355°33'44" em

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traversia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



19,20 m até o ponto 'AJP-P-n593' (E=456.397,058 m e N=8.010.053,764 m); 48°23'03" em 18,66 m até o ponto 'AJP-P-n594' (E=456.411,005 m e N=8.010.066,155 m); 24°22'39" em 26,43 m até o ponto 'AJP-P-n595' (E=456.421,914 m e N=8.010.090,228 m); 45°49'06" em 25,03 m até o ponto 'AJP-P-n596' (E=456.439,864 m e N=8.010.107,673 m); 72°16'51" em 23,19 m até o ponto 'AJP-P-n597' (E=456.461,952 m e N=8.010.114,730 m); 43°20'20" em 25,97 m até o ponto 'AJP-P-n598' (E=456.479,774 m e N=8.010.133,617 m); 38°59'56" em 22,50 m até o ponto 'AJP-P-n599' (E=456.493,931 m e N=8.010.151,099 m); 35°17'16" em 22,84 m até o ponto 'AJP-P-n600' (E=456.507,125 m e N=8.010.169,743 m); 29°58'50" em 26,32 m até o ponto 'AJP-P-n601' (E=456.520,280 m e N=8.010.192,545 m); 28°01'31" em 17,25 m até o ponto 'AJP-P-n602' (E=456.528,383 m e N=8.010.207,768 m); 10°01'56" em 15,46 m até o ponto 'AJP-P-n603' (E=456.531,075 m e N=8.010.222,988 m); 353°52'59" em 14,07 m até o ponto 'AJP-P-n604' (E=456.529,576 m e N=8.010.236,979 m); 325°21'47" em 13,08 m até o ponto 'AJP-P-n605' (E=456.522,142 m e N=8.010.247,740 m); 293°57'08" em 20,15 m até o ponto 'AJP-P-n606' (E=456.503,727 m e N=8.010.255,920 m); 325°41'41" em 6,06 m até o ponto 'AJP-P-n607' (E=456.500,311 m e N=8.010.260,927 m); 23°03'13" em 19,04 m até o ponto 'AJP-P-n608' (E=456.507,666 m e N=8.010.278,443 m); 344°47'00" em 22,25 m até o ponto 'AJP-P-n609' (E=456.501,925 m e N=8.010.299,917 m); 67°57'15" em 16,65 m até o ponto 'AJP-P-n610' (E=456.517,359 m e N=8.010.306,167 m); 105°07'43" em 23,04 m até o ponto 'AJP-P-n611' (E=456.539,601 m e N=8.010.300,154 m); 89°48'39" em 35,49 m até o ponto 'AJP-P-n612' (E=456.575,089 m e N=8.010.300,271 m); 83°51'18" em 26,61 m até o ponto 'AJP-P-n613' (E=456.601,543 m e N=8.010.303,119 m); 67°11'15" em 10,13 m até o vértice 'AJP-V-2056' (E=456.610,877 m e N=8.010.307,045 m), situado na margem esquerda do Córrego Cachoeira e na divisa com a Fazenda Água Boa, propriedade de Eubaldo de Assis, Matrícula nº 30.213, Código do INCRA nº 933.031.028.037-5; Daí segue com os seguintes azimutes e distancias: 113°52'36" em 6,85 m até encontrar o marco 'AJP-M-2176' (E=456.617,144 m e N=8.010.304,271 m); 113°51'27" em 993,73 m até encontrar o marco 'AJP-M-2177' (E=457.525,969 m e N=8.009.902,343 m); 134°06'11" em 709,23 m até encontrar o marco 'AJP-M-2181' (E=458.035,257 m e N=8.009.408,755 m); 142°58'13" em 69,19 m até encontrar o 'AJP-M-2182' (E=458.076,923 m e N=8.009.353,522 m); 135°42'13" em 48,78 m até encontrar o marco 'AJP-M-2183' (E=458.110,989 m e N=8.009.318,609 m); 111°51'29" em 36,51 m até encontrar o marco 'AJP-M-2184' (E=458.144,877 m e N=8.009.305,015 m); 34°13'02" em 219,15 m até encontrar o 'AJP-M-2185' (E=458.268,114 m e N=8.009.486,236 m); 345°17'17" em 52,54 m até encontrar o marco 'AJP-M-2186' (E=458.254,770 m e N=8.009.537,057 m); 12°50'07" em 332,22 m até encontrar o marco 'AJP-M-2187' (E=458.328,573 m e N=8.009.860,976 m); 12°21'07" em 602,65 m, confrontando com a Fazenda Água Boa, até encontrar o marco 'AJP-M-2178' (E=458.457,489 m e N=8.010.449,672 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.093,8275 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das Estações Geodésicas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC: BRAZ (E=191.946,760 m e N=8.234.791,575 m), CUIBÁ (E=599.791,609 m e N=8.280.082,107 m), UBER (E=782705.941 m e N=7909294.703 m) e UEPP (E=457915.946 m e N=7553888.233 m), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr , tendo como Datum o SAD-69 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações georreferenciadas nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, Lei nº 10.931, de 04 de agosto de 2004 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 933.031.028.037-5; módulo rural(ha): 39,8950; n. módulos rurais: 21,18; módulo fiscal(ha): 40,0000; n. módulos fiscais: 27,3456 e fmp (ha): 2,0000. **Sob registro matrícula nº 50.560, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº 029033.2.0050560-43 no CRI da Comarca de Jataí – GO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O referido imóvel é composto de terras mistas lavradas, onde predomina-se a exploração da agricultura, (soja, milho, etc) servida de rede de energia elétrica. Neste imóvel existem ainda as seguintes benfeitorias:

- Três barracões para criação de frangos, medindo 1.500M2 cada um, feito com estruturas de alvenaria, com pilares de concreto, coberto com telhas americanas, cercado com telas nas laterais, com energia elétrica, os



equipamentos eletrônicos de manejo.

- Barracão I, de mais ou menos 30 x 15 metros, piso de cimento, composto por estruturas de postes de concreto pré-moldados, cobertura de folha zinco, aberto nas laterais e frente, fechados nos fundos, parede de alvenaria nas laterais de até 1,5 metros, com dois cômodos nos fundos para guardar peças, e na parte externa dos fundos, existe 01 alojamento e dois quartos simples.
- Barracão II, de mais ou menos 30 x 15 metros, composto por estruturas de postes de concreto pré-moldados, cobertura de folha de zinco, aberto nas laterais e frente, fechado nos fundos, parede de alvenaria nas laterais de até 1,5 metros, piso chão batido, existindo ainda uma parte de estrutura montadas somente os postes pré-moldados totalmente aberto ainda.
- Uma Casa Sede de Alvenaria, 04 suítes, 02 banheiros social, forro cedrinho, e pvc, piso porcelanato, janelas de esquadrias metálica, área de serviços, bem com uma área de lazer de 15x8, piso de porcelanato, cozinha, e banheiro sem forro.
- uma casa de alvenaria, com 04 quartos, 01 banheiro dentro da casa, 01 banheiro fora, Tendo em vista o imóvel acima especificado, bem como pesquisas feitas no ramo imobiliário desta cidade com corretores do mercado da região para terras prontas mistas para a exploração da agricultura, e considerando ainda os valores atuais para terra, planagem, mão de obra para construção do barracão, materiais e montagem da rede elétrica, bem como, os materiais utilizados para construção do barracão e todos os equipamentos utilizados para manejo, apurou-se que o preço de mercado do alqueire goiano (4,84ha) em data desta avaliação está hoje em torno de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta mil reais), para pagamento a vista, totalizando os **225,9974 alqueires em R\$ 99.438.856,00** (Noventa e Nove milhões, quatrocentos e trinta oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para pagamento a vista, valor que tomo como referência nesta avaliação. Já os três barracões para criação de frangos com toda a sua estrutura e equipamentos, 4.500 metros quadrados, **avaliado em R\$ 680,50 reais o metro quadrado, totalizou-se R\$ 3.062.250,00** (três milhões, sessenta e dois mil, e duzentos e cinquenta reais); as três casas para funcionários ficam avaliadas em **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais cada); perfazendo um total de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais) e a casa sede fica avaliada em **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais).

Já os dois barracões I e II, ficam avaliados em **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais) o metro quadrado, sendo um total de 450M2 de construção, perfaz um total de **R\$ 1.080.000,00** (Hum Milhão e oitenta mil reais). Para preços à vista.

AValiação: R\$ 103.961.106,00 (centro e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e seis reais).

ÔNUS:

Av.01-50.560 - Procede-se a presente averbação, para constar que, a presente matrícula foi aberta nos termos do artigo 9º, § 5º do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, mediante requerimento datado de 26/07/2011, devidamente assinado pelo Sr. ÉLIO FERREIRA BORGES, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em comunhão universal de bens com Iara Sílvia Peres Carvalho Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anhanguera nº 611, CPF/MF nº 047.510.788-87 e CI/RG nº 5844665-SSP/SP, instruído com mapa, memorial descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites, ART do profissional e Certificação do INCRA nº 0411050000323-33, arquivados nesta Serventia, para constar que, após ter realizado o georreferenciamento, verificou que o imóvel tem na realidade a área certa e correta constante da presente matrícula, ou seja,



1.093ha.82a.75ca, havendo uma diferença decrescente de 05ha.22a.70ca, do remanescente da área anterior matriculada sob o nº 16.582. Foram apresentados: CCIR, Certidão Negativa da Receita Federal, arquivados nesta Serventia.

Av.02-50.560 - Procede-se a presente averbação, para constar que, na matrícula anterior 16.582, pelo Av.03, feito em 29/01/1991, consta averbação da Reserva Legal, firmado com o IBAMA em 24/01/1991, com a área de 248ha.85a.09ca, distribuída em quatro glebas a saber: Primeira Gleba, com a área de 08ha.40a.00ca, Segunda Gleba, com a área de 40ha.80a.00ca, Terceira Gleba, com a área de 162ha.00a.00ca, e Quarta Gleba, com a área de 37ha.65a.09ca, sendo que, pela venda realizada na matrícula anterior, ao Sr. Ubaldo de Assis, da área de 145ha.20a.00ca, foi atingido parte da Terceira Gleba da Reserva Legal, com a área 27ha.52a.50ca, conforme Escritura de Compra e Venda, datada de 11/08/2000, lavrada nas Notas do Primeiro Serviço Notarial desta cidade, livro 204-A, folhas 163/164vº, matrícula sob o nº 30.213, e registrada em 09 de agosto de 2011, Remanescendo a área de 134ha.47a.50ca, da Terceira Gleba da Reserva Legal.

R-07-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, datada de 09/11/2012, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, emitida por Elio Ferreira Borges e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 415.883,98, vencível em 15/09/2020, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, arquivados nesta serventia.

R-08-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/10319-6, datada de 17/06/2013, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0313-13, emitida por Elio Ferreira Borges, CPF nº 047.510.788-87 e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, CPF nº 463.163.371-91, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em segundo grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 373.500,00, vencível em 01/04/2023, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, Certidão Negativa do IBAMA, arquivados nesta serventia.

R.09-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1, datada de 22/09/2015, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0313-13, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, como avalistas Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em terceiro grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 954.000,00, vencível em 15/05/2025, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, Certidão Negativa do IBAMA, arquivados nesta serventia. O presente registro foi efetivado com base na decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Jataí-GO, Dr. Élio Vicente da Silva, nos autos de suscitação de dúvida registrada sob número 201403084275, que firmou orientação no sentido de não se exigir a apresentação de comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR no caso de hipoteca. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25 de setembro de 2015. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.10-50.560 - A presente averbação é feita, de acordo com o artigo 116, § 8º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, para constar que, foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, registro nº GO-5211909-94B90234E4C4475C84A86FC5DDAE97DA, feito em 15/04/2015, referente a Proposta da Reserva Legal, Áreas Declaradas (em hectares): Imóvel : área total do



imóvel: 1.093,8304ha; Área de Servidão Administrativa: 9,6500ha; Área Líquida do Imóvel: 1.084,1779ha; Área Consolidada: 773,8859ha; Remanescente de Vegetação Nativa: 301,1630ha; APP/Uso Restrito : Área de Preservação Permanente: 52,9992ha; Área de Uso Restrito: 0,0000ha; Reserva Legal : Área de Reserva Legal: 295,6970ha.

R.11-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.877, datada de 11/10/2017, protocolizada nesta serventia sob o nº 243.288, penhor registrado sob o nº de ordem 67.544, livro 03, da Praça de Brasília-DF, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua cónjuge anuente Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, na qualidade de avalista Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em quarto grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 275.499,13, vencível em 11/10/2022, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR código do imóvel nº 933.031.028.037-5 e número 12233176172, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7 código de controle nº B57B.FC27.CF00.AD66, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 139478509/2017 e 139478498/2017, arquivados nesta serventia.

R.12-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878, datada de 11/10/2017, protocolizada nesta serventia sob o nº 243.287, desta Praça, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua cónjuge anuente Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em quinto grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 1.366.265,15, vencível em 11/10/2022, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR código do imóvel nº 933.031.028.037-5 e número 12233176172, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7 código de controle nº B57B.FC27.CF00.AD66, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 139478509/2017 e 139478498/2017, arquivados nesta serventia.

Av.13-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, datada 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.204, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cónjuge Sra. Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, objeto do R-07, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 64.289,58 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 22/98535-2, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 15/09/2025; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor dela decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 2,513% a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 7 (sete) prestações anuais e consecutivas, com os seguintes vencimento e respectivos valores nominais: Em 15/09/2019, R\$9.184,22; em 15/09/2020, R\$9.184,22; em 15/09/2021, R\$9.184,22; em 15/09/2022, R\$9.184,22; em 15/09/2023, R\$9.184,22; em 15/09/2024, R\$9.184,22; e em 15/09/2025, R\$9.184,26, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, conforme cláusula Alteração de Encargos Financeiros.

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo.

Av.14-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.202, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cônjugue Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; e na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1, objeto do R.09, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 207.153,70 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 22/98536-0, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor dela decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 7,507% a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 7 (sete) prestações anuais e consecutivas, com os seguintes vencimento e respectivos valores nominais: Em 15/05/2019, R\$29.593,38; em 15/05/2020, R\$29.593,38; em 15/05/2021, R\$29.593,38; em 15/05/2022, R\$29.593,38; em 15/05/2023, R\$29.593,38; em 15/05/2024, R\$29.593,38; em 15/05/2025, R\$29.593,42, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, conforme cláusula Alteração de Encargos Financeiros. Presentes no ato da assinatura do Aditivo objeto do presente registro, o Avalista Daniel Carvalho Ferreira, acima qualificado, onde declara concordar com as alterações introduzidas no aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo.

Av.15-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491102877, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.203, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cônjugue Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; e na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491102877, objeto do R.11, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 313.607,51 (trezentos e treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 491.103.588, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 10/10/2022; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1 % a.m, correspondente a taxa efetiva de 12,683 % a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 4 (quatro) prestações anuais, da seguinte forma: 3 (três) parcelas anuais, no valor nominal de R\$78.401,88, e 1 (uma) parcela anual,

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traversia Securitizadora De Créditos Financeiros XXIX S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



no valor nominal de R\$78.401,87, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/10/2019, obrigando-se a liquidar com a última em 10/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Presente no ato da assinatura do Aditivo objeto do presente registro, o Avalista Daniel Carvalho Ferreira, acima qualificado, onde declara concordar com as alterações introduzidas no aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo.

Av.16-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491102878, datada 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.207, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cônjuge Sra. Yara Silvia Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491102878, objeto do R.12, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 1.497.558,86 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 491103589, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 10/10/2022; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 0,7% a.m, correspondente a taxa efetiva de 8,731% a.a; Alteração da forma de pagamento : Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 4 (quatro) prestações anuais, da seguinte forma: 3 (três) parcelas anuais, no valor nominal de R\$374.389,72, e 1 (uma) parcela anual, no valor nominal de R\$374.389,70, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/10/2019, obrigando-se a liquidar com a última em 10/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo.

R.17-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.103.960, datada de 02/09/2019, da praça de Brasília/DF, protocolizada nesta Serventia em 12/09/2019, sob o nº 261.989, registrada sob o nº de ordem 71.423, livro 03, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, na qualidade de cônjuge anuente Yara Silva Peres Carvalho Ferreira; e na qualidade de avalista Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em sexto grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 153.298,13, vencível em 15/05/2025, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR/2019 nº 933.031.028.037-5; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF: 2.990.878-7; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 185025624/2019 e 185025686/2019; Certidões Negativas de Débitos do IBAMA nº 10843322 e 10843321; ficando arquivados nesta serventia.

Av.18-50.560 - Proceda-se a presente averbação, mediante requerimento datado de 27/09/2019, arquivado e protocolizado nesta Serventia, em 04/10/2019 sob o nº 262.661, para constar conforme cópia autenticada da certidão de casamento datada de 09/02/1974, lavrada no Ofício do Registro Civil de Goiânia/GO, extraída do livro B-111, Fls. 26, nº 23.502, o nome correto é Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, ficando retificada abertura da matrícula, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73.

Av.19-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878



(nº atual 491.103.589), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.144, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878, registrada sob o R.12 da presente matrícula, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 1.694.405,93 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos) atualizada até 19/02/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou subcrédito) será cadastrada sob o nº 491.104.264 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiado e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 1.694.405,93 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 242.057,99 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período conforme descrito no aditivo, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuarão vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Encerramento: Assim ajustados, o Financiado e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo.

Av.20-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.877 (nº atual 491.103.588), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.146, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; e na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.877, registrada sob o R.11 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 67.544, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 372.224,80 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) atualizada até 19/02/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou sub-crédito) será cadastrada sob o nº 491.104.263 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiado e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 372.224,80 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 53.174,97 (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e a última parcela no valor de principal de R\$ 53.174,98 (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias



anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuam vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Ratificação das Garantias Pessoais: Presente ao aditivo o avalista Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, declara concordar com as alterações introduzidas pelo aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo.

Av.21-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1 (nº atual 22/98536-0), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.147, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1 (nº atual 22/98536-0, registrada sob o R.09 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 62.861, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 222.115,01 (duzentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e um centavo) atualizada até 04/03/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou subcrédito) será cadastrada sob o nº 491.104.319 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 222.115,01 (duzentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e um centavo) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 31.730,72 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), e última parcela no valor de principal de R\$ 31.730,69 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período conforme descrito no aditivo, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuam vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Ratificação da Garantia Pessoal: Presente ao aditivo o avalista Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, declara concordar com as alterações introduzidas pelo aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo.

Av.22-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5 (nº atual 22/98535-2), datado de 18/06/2020, desta praça, protocolizado em 08/07/2020, sob o nº 269.146, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e



Hipotecária nº 40/09499-5, registrada sob o R.07 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 55.721, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 68.932,80 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) atualizada até 04/03/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação será cadastrada sob o nº 491.104.317 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 68.932,80 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R\$ 9.847,54 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e a última parcela no valor de principal de R\$ 9.847,56 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanece em vigor, ficando prorrogada a garantia anteriormente constituída em favor do Financiador, conforme pactuada na Cédula ora aditada, que continua vigente e eficaz até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Inclusão de Garantia Pessoal: Assina também este aditivo Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, que, na qualidade de avalista, solidariamente se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Financiador na cédula nos termos ora aditada, declarando-se ciente das cláusulas e condições. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 08 de julho de 2020.

Av.23-50.560 - Procede-se a presente averbação, nos termos da Certidão Art. 828 CPC, expedida aos 03/08/2021, pela 1ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, assinada digitalmente por Karine Lopes Conde, em uma via, arquivada nesta Serventia, protocolado em 17/09/2021 sob o nº 282.670; para constar que, fica averbada a existência de ação de Execução de Título Extrajudicial, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, processo nº 5292862-04.2021.8.09.0051, referente à Ação movida por Banco do Brasil S.A, em desfavor de Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, valor da causa é de R\$ 480.953,27 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

R.24-50.560 - Penhora - Procede-se o presente registro, mediante Termo de Penhora expedido em 11/02/2022, assinado digitalmente por Charles Silva Reis em 08/03/2022 em cumprimento ao despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Jonas Nunes Resende; protocolado nesta Serventia em 20/04/2022 sob o nº 289.121; para constar que, fica registrada a penhora no imóvel objeto da presente matrícula, referente à Ação de Execução de Título Extrajudicial, protocolo nº 5138272-69.2021.8.09.0051, movida pelo Exequente Banco do Brasil S/A, em face de Elio Ferreira Borges; com valor da causa de R\$ 1.125.236,48; em uma via arquivada nesta Serventia.

Av.25-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da safra 2022/2023, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 76.230. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 26 de agosto de 2022. Protocolo: 294.001, 26 de agosto de 2022. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292208222854629700399.

Av.26-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da Safra 2023/2024, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 78.178. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 18 de outubro de 2023.



Protocolo: 308.079, 17 de outubro de 2023.

Av.27-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da Safra 2024/2025, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 80.192.

R.28-50.560 - Procede o presente registro conforme Termo de Penhora de 05/12/2024, assinado digitalmente por Laila Pereira Garcia Moreira, Analista Judiciário, instruído com Decisão, datada 17/10/2024, assinada digitalmente pela M.M. Juíza de Direito, Dra. Vanessa Christina Garcia Lemos, ambos extraídos do Processo nº 5129655-62.2017.8.09.0051, que tramita na 3ª UPJ da Comarca de Goiânia-GO, para constar que fica registrada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o Processo de Execução de Título Extrajudicial movido por Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face de Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF nº 047.510.788-87, sendo o valor da causa R\$ 124.290,59. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 17 de janeiro de 2025. Protocolo: 322.487, 18 de dezembro de 2024.

Av.29-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização de alienação fiduciária de soja da safra 2025/2026, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 81.298. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 23 de setembro de 2025. Protocolo: 331.530, 19 de setembro de 2025.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 25 de junho de 2026 às 09h **até 02 de julho de 2026 às 09h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 02 de julho de 2026 às 09h **até 09 de julho de 2026 às 09h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traversia Securitizadora De Créditos Financeiros XXIX S.a. - Data: 14/05/2026 15:56:31



Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. O Juiz defere a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 3 (três) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada em 24 horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do(a) leiloeiro(a) ser paga integralmente pelo(a) arrematante. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance** (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Para adjudicação, **comissão de 3% sobre a avaliação**, pelo exequente; remição ou transação, **comissão de 3% sobre a avaliação**, pelo executado.



Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Determina o juiz que, havendo dívida propter rem sobre o bem (exemplos: IPTU, ITR, IPVA, taxa de condomínio, etc.), o valor obtido no leilão servirá, em primeiro lugar, para o pagamento destas dívidas, conforme art. 130 do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC. Assim, o arrematante receberá o bem livre e desimpedido de qualquer dívida anterior, ainda que o valor obtido com o leilão não seja suficiente para pagar todas essas dívidas (STJ, AgInt no REsp. 178993/SP, AgInt no REsp. 1496807/SP, AgInt no REsp. 1596271/RS).

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica o **Executado, ELIO FERREIRA BORGES e como coproprietária a Srª IARA SÍLVIA PERES CARVALHO FERREIRA**, intimados das designações supra, caso não sejam intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 8 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Jonas Nunes Resende

Juiz de Direito



Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil**

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 50.560, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº 029033.2.0050560-43, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UMA PARTE DE TERRAS**, situada neste município, na Fazenda Paraíso, lugar denominado Diamante, com a área de **1.093ha.82a.75ca.**, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'AJP-M-2178', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 458.457,489 m e N= 8.010.449,672 m, cravado na divisa com a Fazenda Água Boa, propriedade de Ubaldo de Assis, Matrícula nº 30.213, Código do INCRA nº 933.031.028.037-5, e na divisa com a Fazenda Cachoeira, propriedade de Espólio de Honorato Vieira de Carvalho, Matrícula nº 32.358, Código do INCRA nº 933.031.014.737-3; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'15" em 799,43 m até encontrar o marco 'AJP-M-2193' (E=458.843,994 m e N=8.009.749,882 m); 179°18'41" em 363,19 m até encontrar o marco 'AJP-M-2192' (E=458.848,359 m e N=8.009.386,714 m); 213°42'59" em 77,51 m até encontrar o marco 'AJP-M-2191' (E=458.805,334 m e N=8.009.322,241 m); 175°45'16" em 178,62 m até encontrar o marco 'AJP-M-2190' (E=458.818,557 m e N=8.009.144,113 m); 98°40'18" em 42,30 m até encontrar o marco 'AJP-M-2189' (E=458.860,369 m e N=8.009.137,736 m); 163°56'15" em 54,87 m, confrontando com a Fazenda Cachoeira, até encontrar o marco 'AJP-M-2188' (E=458.875,552 m e N=8.009.085,004 m), cravado na margem direita da Vertente da Lagoa; Daí segue pela margem direita da Vertente da Lagoa, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°46'52" em 2,53 m até o ponto 'AJP-P-n206' (E=458.876,258 m e N=8.009.082,578 m); 163°39'41" em 47,97 m até o ponto 'AJP-P-n207' (E=458.889,752 m e N=8.009.036,546 m); 157°47'22" em 47,17 m até o ponto 'AJP-P-n208' (E=458.907,583 m e N=8.008.992,875 m); 143°46'53" em 9,88 m até o ponto 'AJP-P-n209' (E=458.913,422 m e N=8.008.984,903 m); 115°29'49" em 20,32 m até o ponto 'AJP-P-n210' (E=458.931,764 m e N=8.008.976,156 m); 207°47'02" em 12,78 m até o ponto 'AJP-P-n211' (E=458.925,809 m e N=8.008.964,853 m); 188°46'57" em 15,76 m até o ponto 'AJP-P-n212' (E=458.923,402 m e N=8.008.949,273 m); 190°03'46" em 11,77 m até o ponto 'AJP-P-n213' (E=458.921,345 m e N=8.008.937,682 m), situado na Confluência da Vertente da Lagoa com o Córrego do Retiro Velho; Daí segue pela margem direita do Córrego do Retiro Velho, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°44'59" em 12,17 m até o ponto 'AJP-P-n214' (E=458.913,725 m e N=8.008.928,188 m); 258°13'30" em 20,26 m até o ponto 'AJP-P-n215' (E=458.893,892 m e N=8.008.924,054 m); 219°56'19" em 19,25 m até o ponto 'AJP-P-n216' (E=458.881,536 m e N=8.008.909,296 m); 217°00'48" em 20,24 m até o ponto 'AJP-P-n217' (E=458.869,353 m e N=8.008.893,136 m); 180°10'04" em 23,78 m até o ponto 'AJP-P-n218' (E=458.869,283 m e N=8.008.869,351 m); 255°52'36" em 32,62 m até o ponto 'AJP-P-n219' (E=458.837,651 m e N=8.008.861,392 m); 229°20'38" em 28,33 m até o ponto 'AJP-P-n220' (E=458.816,156 m e N=8.008.842,932 m); 238°15'20" em 30,72 m até o ponto 'AJP-P-n221' (E=458.790,035 m e N=8.008.826,771 m); 229°19'46" em 26,14 m até o ponto 'AJP-P-n222' (E=458.770,209 m e

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 1 de 24



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imobiliário
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:17:06

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

N=8.008.809,736 m); 248°18'41" em 29,63 m até o ponto 'AJP-P-n223' (E=458.742,673 m e N=8.008.798,784 m); 250°06'35" em 26,75 m até o ponto 'AJP-P-n224' (E=458.717,520 m e N=8.008.789,684 m); 256°53'11" em 17,36 m até o ponto 'AJP-P-n225' (E=458.700,617 m e N=8.008.785,746 m); 256°34'01" em 12,49 m até o ponto 'AJP-P-n226' (E=458.688,467 m e N=8.008.782,844 m); 240°45'47" em 15,77 m até o ponto 'AJP-P-n227' (E=458.674,702 m e N=8.008.775,140 m); 252°56'10" em 18,65 m até o ponto 'AJP-P-n228' (E=458.656,869 m e N=8.008.769,666 m); 263°06'44" em 17,77 m até o ponto 'AJP-P-n229' (E=458.639,229 m e N=8.008.767,535 m); 271°51'25" em 22,40 m até o ponto 'AJP-P-n230' (E=458.616,843 m e N=8.008.768,261 m); 258°47'17" em 12,96 m até o ponto 'AJP-P-n231' (E=458.604,134 m e N=8.008.765,742 m); 267°03'48" em 14,98 m até o ponto 'AJP-P-n232' (E=458.589,175 m e N=8.008.764,974 m); 260°25'07" em 17,61 m até o ponto 'AJP-P-n233' (E=458.571,809 m e N=8.008.762,043 m); 245°19'49" em 27,84 m até o ponto 'AJP-P-n234' (E=458.546,511 m e N=8.008.750,423 m); 255°39'23" em 19,21 m até o ponto 'AJP-P-n235' (E=458.527,899 m e N=8.008.745,664 m); 263°43'47" em 28,42 m até o ponto 'AJP-P-n236' (E=458.499,650 m e N=8.008.742,560 m); 248°24'07" em 27,36 m até o ponto 'AJP-P-n237' (E=458.474,208 m e N=8.008.732,488 m); 269°28'22" em 32,65 m até o ponto 'AJP-P-n238' (E=458.441,559 m e N=8.008.732,187 m); 244°45'14" em 14,12 m até o ponto 'AJP-P-n239' (E=458.428,790 m e N=8.008.726,166 m); 238°19'28" em 20,43 m até o ponto 'AJP-P-n240' (E=458.411,401 m e N=8.008.715,437 m); 289°20'49" em 10,81 m até o ponto 'AJP-P-n241' (E=458.401,203 m e N=8.008.719,017 m); 259°16'38" em 24,06 m até o ponto 'AJP-P-n242' (E=458.377,564 m e N=8.008.714,541 m); 268°34'52" em 18,22 m até o ponto 'AJP-P-n243' (E=458.359,345 m e N=8.008.714,089 m); 276°54'08" em 8,92 m até o ponto 'AJP-P-n244' (E=458.350,486 m e N=8.008.715,162 m); 288°35'02" em 18,37 m até o ponto 'AJP-P-n245' (E=458.333,074 m e N=8.008.721,016 m); 254°31'45" em 12,94 m até o ponto 'AJP-P-n246' (E=458.320,607 m e N=8.008.717,566 m); 274°45'27" em 10,41 m até o ponto 'AJP-P-n247' (E=458.310,235 m e N=8.008.718,429 m); 269°06'52" em 11,33 m até o ponto 'AJP-P-n248' (E=458.298,907 m e N=8.008.718,254 m); 238°37'20" em 1,56 m até o ponto 'AJP-P-n249' (E=458.297,572 m e N=8.008.717,439 m); 276°10'51" em 14,29 m até o ponto 'AJP-P-n250' (E=458.283,360 m e N=8.008.718,979 m); 271°19'35" em 22,56 m até o ponto 'AJP-P-n251' (E=458.260,808 m e N=8.008.719,501 m); 256°00'46" em 15,61 m até o ponto 'AJP-P-n252' (E=458.245,664 m e N=8.008.715,729 m); 265°02'34" em 10,33 m até o ponto 'AJP-P-n253' (E=458.235,376 m e N=8.008.714,836 m); 221°21'00" em 11,25 m até o ponto 'AJP-P-n254' (E=458.227,940 m e N=8.008.706,387 m); 243°28'00" em 14,80 m até o ponto 'AJP-P-n255' (E=458.214,701 m e N=8.008.699,777 m); 243°54'38" em 28,90 m até o ponto 'AJP-P-n256' (E=458.188,746 m e N=8.008.687,067 m); 217°26'13" em 17,88 m até o ponto 'AJP-P-n257' (E=458.177,877 m e N=8.008.672,871 m); 258°45'25" em 12,48 m até o ponto 'AJP-P-n258' (E=458.165,634 m e N=8.008.670,437 m); 240°29'26" em 13,31 m até o ponto 'AJP-P-n259' (E=458.154,049 m e N=8.008.663,880 m); 264°36'14" em 15,64 m até o ponto 'AJP-P-n260' (E=458.138,483 m e N=8.008.662,410 m); 231°39'01" em 13,51 m até o ponto 'AJP-P-n261' (E=458.127,885 m e N=8.008.654,025 m); 263°37'25" em 31,95 m até o ponto 'AJP-P-n262' (E=458.096,135 m e N=8.008.650,477 m); 312°38'01" em 23,12 m até o ponto 'AJP-P-n263' (E=458.079,126 m e N=8.008.666,136 m); 276°57'02" em 16,38 m até o ponto 'AJP-P-n264' (E=458.062,869 m e N=8.008.668,117 m); 254°37'12" em 18,74 m até o ponto 'AJP-P-n265' (E=458.044,796 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 2 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:17:06



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 15:33:44

Assinado por BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES:22071102819

Localizar pelo código: 109787625432563873163818289, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

008.663,146 m); 279°44'11" em 17,62 m até o ponto 'AJP-P-n266' (E=458.027,427 m e N=8.008.666,127 m); 228°31'34" em 45,88 m até o ponto 'AJP-P-n267' (E=457.993,053 m e N=8.008.635,743 m); 228°19'04" em 11,87 m até o ponto 'AJP-P-n268' (E=457.984,188 m e N=8.008.627,850 m); 256°26'39" em 15,14 m até o ponto 'AJP-P-n269' (E=457.969,465 m e N=8.008.624,300 m); 222°30'55" em 10,33 m até o ponto 'AJP-P-n270' (E=457.962,486 m e N=8.008.616,687 m); 250°50'18" em 28,37 m até o ponto 'AJP-P-n271' (E=457.935,688 m e N=8.008.607,375 m); 253°51'30" em 12,77 m até o ponto 'AJP-P-n272' (E=457.923,425 m e N=8.008.603,826 m); 256°02'11" em 14,49 m até o ponto 'AJP-P-n273' (E=457.909,366 m e N=8.008.600,330 m); 234°58'24" em 5,21 m até o ponto 'AJP-P-n274' (E=457.905,102 m e N=8.008.597,341 m); 242°24'28" em 28,56 m até o ponto 'AJP-P-n275' (E=457.879,792 m e N=8.008.584,114 m); 261°06'49" em 14,48 m até o ponto 'AJP-P-n276' (E=457.865,482 m e N=8.008.581,877 m); 298°36'34" em 12,38 m até o ponto 'AJP-P-n277' (E=457.854,612 m e N=8.008.587,806 m); 252°07'28" em 22,94 m até o ponto 'AJP-P-n278' (E=457.832,775 m e N=8.008.580,763 m); 256°55'25" em 19,74 m até o ponto 'AJP-P-n279' (E=457.813,551 m e N=8.008.576,298 m); 249°35'50" em 17,50 m até o ponto 'AJP-P-n280' (E=457.797,151 m e N=8.008.570,197 m); 251°21'06" em 16,28 m até o ponto 'AJP-P-n281' (E=457.781,724 m e N=8.008.564,991 m); 281°02'24" em 11,86 m até o ponto 'AJP-P-n282' (E=457.770,087 m e N=8.008.567,261 m); 250°54'23" em 14,13 m até o ponto 'AJP-P-n283' (E=457.756,731 m e N=8.008.562,638 m); 274°40'53" em 12,51 m até o ponto 'AJP-P-n284' (E=457.744,265 m e N=8.008.563,659 m); 224°05'40" em 17,17 m até o ponto 'AJP-P-n285' (E=457.732,320 m e N=8.008.551,331 m); 220°28'09" em 8,09 m até o ponto 'AJP-P-n286' (E=457.727,067 m e N=8.008.545,173 m); 235°21'12" em 17,55 m até o ponto 'AJP-P-n287' (E=457.712,631 m e N=8.008.535,197 m); 237°32'10" em 18,94 m até o ponto 'AJP-P-n288' (E=457.696,652 m e N=8.008.525,031 m); 254°46'29" em 10,48 m até o ponto 'AJP-P-n289' (E=457.686,537 m e N=8.008.522,278 m); 222°17'25" em 6,81 m até o ponto 'AJP-P-n290' (E=457.681,958 m e N=8.008.517,244 m); 233°26'11" em 8,96 m até o ponto 'AJP-P-n291' (E=457.674,760 m e N=8.008.511,905 m); 194°17'06" em 5,94 m até o ponto 'AJP-P-n292' (E=457.673,293 m e N=8.008.506,147 m); 240°37'47" em 8,72 m até o ponto 'AJP-P-n293' (E=457.665,696 m e N=8.008.501,871 m); 273°39'25" em 10,62 m até o ponto 'AJP-P-n294' (E=457.655,096 m e N=8.008.502,548 m); 270°02'23" em 6,80 m até o ponto 'AJP-P-n295' (E=457.648,297 m e N=8.008.502,553 m); 224°04'33" em 5,02 m até o ponto 'AJP-P-n296' (E=457.644,808 m e N=8.008.498,950 m); 223°28'04" em 8,60 m até o ponto 'AJP-P-n297' (E=457.638,893 m e N=8.008.492,710 m); 230°23'06" em 7,16 m até o ponto 'AJP-P-n298' (E=457.633,377 m e N=8.008.488,144 m); 217°47'11" em 5,22 m até o ponto 'AJP-P-n299' (E=457.630,179 m e N=8.008.484,019 m), situado na Confluência da Cabeceira do Sumidor com o Córrego do Retiro Velho; Daí segue pela margem esquerda da Cabeceira do Sumidor, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°09'58" em 6,61 m até o ponto 'AJP-P-n300' (E=457.636,742 m e N=8.008.483,194 m); 184°54'22" em 15,79 m até o ponto 'AJP-P-n301' (E=457.635,392 m e N=8.008.467,462 m); 161°59'09" em 12,34 m até o ponto 'AJP-P-n302' (E=457.639,208 m e N=8.008.455,729 m); 159°55'20" em 26,04 m até o ponto 'AJP-P-n303' (E=457.648,148 m e N=8.008.431,269 m); 154°15'15" em 30,56 m até o ponto 'AJP-P-n304' (E=457.661,422 m e N=8.008.403,744 m); 147°31'00" em 36,91 m até o ponto 'AJP-P-n305' (E=457.681,243 m e N=8.008.372,612 m); 159°27'14" em 31,96 m até o ponto 'AJP-P-n306' (E=457.692,461 m e

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 3 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:17:06





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

N=8.008.342,681 m); 156°51'09" em 30,69 m até o ponto 'AJP-P-n307' (E=457.704,525 m e N=8.008.314,462 m); 157°05'15" em 25,91 m até o ponto 'AJP-P-n308' (E=457.714,611 m e N=8.008.290,600 m); 155°49'57" em 36,85 m até o ponto 'AJP-P-n309' (E=457.729,698 m e N=8.008.256,978 m); 144°42'11" em 19,15 m até o ponto 'AJP-P-n310' (E=457.740,761 m e N=8.008.241,351 m); 135°46'42" em 9,09 m até o ponto 'AJP-P-n311' (E=457.747,102 m e N=8.008.234,835 m); 148°18'53" em 58,30 m até o ponto 'AJP-P-n312' (E=457.777,725 m e N=8.008.185,224 m); 152°24'15" em 30,79 m até o ponto 'AJP-P-n313' (E=457.791,987 m e N=8.008.157,939 m); 154°58'57" em 48,22 m até o ponto 'AJP-P-n314' (E=457.812,379 m e N=8.008.114,244 m); 157°32'21" em 32,47 m até o ponto 'AJP-P-n315' (E=457.824,785 m e N=8.008.084,234 m); 168°21'44" em 24,43 m até o ponto 'AJP-P-n316' (E=457.829,713 m e N=8.008.060,307 m); 148°29'26" em 16,82 m até o ponto 'AJP-P-n317' (E=457.838,503 m e N=8.008.045,968 m); 146°14'09" em 18,30 m até o ponto 'AJP-P-n318' (E=457.848,676 m e N=8.008.030,751 m); 127°56'38" em 23,14 m até o ponto 'AJP-P-n319' (E=457.866,927 m e N=8.008.016,521 m); 171°10'19" em 28,70 m até o ponto 'AJP-P-n320' (E=457.871,331 m e N=8.007.988,163 m); 141°27'57" em 24,02 m até o ponto 'AJP-P-n321' (E=457.886,293 m e N=8.007.969,376 m); 143°32'44" em 39,95 m até o ponto 'AJP-P-n322' (E=457.910,030 m e N=8.007.937,244 m); 145°21'40" em 28,28 m até o ponto 'AJP-P-n323' (E=457.926,106 m e N=8.007.913,974 m); 132°03'44" em 41,35 m até o ponto 'AJP-P-n324' (E=457.956,803 m e N=8.007.886,274 m); 122°08'42" em 28,52 m até o ponto 'AJP-P-n325' (E=457.980,953 m e N=8.007.871,099 m); 115°47'50" em 34,51 m até o ponto 'AJP-P-n326' (E=458.012,021 m e N=8.007.856,082 m); 126°13'01" em 29,79 m até o ponto 'AJP-P-n327' (E=458.036,055 m e N=8.007.838,480 m); 110°43'36" em 23,73 m até o ponto 'AJP-P-n328' (E=458.058,249 m e N=8.007.830,082 m); 163°23'40" em 23,79 m até o ponto 'AJP-P-n329' (E=458.065,048 m e N=8.007.807,285 m); 151°18'27" em 24,05 m até o ponto 'AJP-P-n330' (E=458.076,597 m e N=8.007.786,184 m); 155°54'26" em 20,17 m até o ponto 'AJP-P-n331' (E=458.084,832 m e N=8.007.767,767 m); 171°09'52" em 27,95 m até o ponto 'AJP-P-n332' (E=458.089,126 m e N=8.007.740,147 m); 157°20'55" em 20,25 m até o ponto 'AJP-P-n333' (E=458.096,925 m e N=8.007.721,456 m); 160°08'12" em 14,61 m até o ponto 'AJP-P-n334' (E=458.101,888 m e N=8.007.707,719 m); 153°43'42" em 30,79 m até o ponto 'AJP-P-n335' (E=458.115,519 m e N=8.007.680,106 m); 169°16'06" em 23,57 m até o ponto 'AJP-P-n336' (E=458.119,907 m e N=8.007.656,951 m); 166°27'20" em 27,74 m até o ponto 'AJP-P-n337' (E=458.126,403 m e N=8.007.629,986 m); 163°19'17" em 24,24 m até o ponto 'AJP-P-n338' (E=458.133,360 m e N=8.007.606,765 m); 184°24'25" em 23,17 m até o ponto 'AJP-P-n339' (E=458.131,579 m e N=8.007.583,661 m); 142°49'41" em 16,05 m até o ponto 'AJP-P-n340' (E=458.141,277 m e N=8.007.570,872 m); 174°12'38" em 15,31 m até o ponto 'AJP-P-n341' (E=458.142,821 m e N=8.007.555,637 m); 122°20'57" em 11,93 m até o ponto 'AJP-P-n342' (E=458.152,902 m e N=8.007.549,252 m); 145°18'07" em 24,79 m até o ponto 'AJP-P-n343' (E=458.167,014 m e N=8.007.528,871 m); 111°14'39" em 24,06 m até o ponto 'AJP-P-n344' (E=458.189,439 m e N=8.007.520,153 m); 120°56'25" em 26,26 m até o ponto 'AJP-P-n345' (E=458.211,966 m e N=8.007.506,650 m); 138°18'28" em 36,19 m até o ponto 'AJP-P-n346' (E=458.236,037 m e N=8.007.479,625 m); 132°03'03" em 15,62 m até o ponto 'AJP-P-n347' (E=458.247,633 m e N=8.007.469,165 m); 155°54'11" em 31,53 m até o ponto 'AJP-P-n348' (E=458.260,504 m e N=8.007.440,387 m); 131°22'43" em 24,53 m até o ponto 'AJP-P-n349' (E=458.278,913 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 4 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto****Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka**Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

007.424,170 m); 124°01'28" em 30,93 m até o ponto 'AJP-P-n350' (E=458.304,552 m e N=8.007.406,860 m); 142°53'58" em 29,89 m até o ponto 'AJP-P-n351' (E=458.322,579 m e N=8.007.383,024 m); 148°25'03" em 23,59 m até o ponto 'AJP-P-n352' (E=458.334,932 m e N=8.007.362,931 m); 159°46'43" em 25,28 m até o ponto 'AJP-P-n353' (E=458.343,672 m e N=8.007.339,205 m); 142°10'47" em 19,43 m até o ponto 'AJP-P-n354' (E=458.355,583 m e N=8.007.323,860 m); 108°10'12" em 34,69 m até o ponto 'AJP-P-n355' (E=458.388,547 m e N=8.007.313,041 m); 109°21'35" em 37,38 m até o ponto 'AJP-P-n356' (E=458.423,814 m e N=8.007.300,650 m); 122°53'02" em 25,18 m até o ponto 'AJP-P-n357' (E=458.444,957 m e N=8.007.286,980 m); 130°22'16" em 28,44 m até o ponto 'AJP-P-n358' (E=458.466,627 m e N=8.007.268,556 m); 128°14'55" em 25,84 m até o ponto 'AJP-P-n359' (E=458.486,917 m e N=8.007.252,561 m); 132°56'29" em 27,30 m até o ponto 'AJP-P-n360' (E=458.506,899 m e N=8.007.233,967 m); 139°18'38" em 20,21 m até o ponto 'AJP-P-n361' (E=458.520,076 m e N=8.007.218,641 m); 119°46'33" em 11,03 m até o ponto 'AJP-P-n362' (E=458.529,647 m e N=8.007.213,165 m); 118°20'54" em 9,35 m até o ponto 'AJP-P-n363' (E=458.537,873 m e N=8.007.208,727 m); 73°23'27" em 12,84 m até encontrar o marco 'AJP-M-2175' (E=458.550,177 m e N=8.007.212,397 m), cravado na nascente da Cabeceira do Sumidor e na divisa com a Fazenda Cachoeira, propriedade de Elman Regatieri, Matrícula nº 18.220, Código do INCRA nº 933.031.014.737-3; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93°50'19" em 387,44 m até encontrar o marco 'AJP-M-2174' (E=458.936,744 m e N=8.007.186,460 m); 213°47'18" em 2.010,28 m, confrontando com a Fazenda Cachoeira, até encontrar o marco 'AJP-M-2171' (E=457.818,778 m e N=8.005.515,721 m), cravado na nascente da Cabeceira do Retiro Velho; Daí segue pela margem direita da Cabeceira do Retiro Velho, sentido a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°28'48" em 12,06 m até o ponto 'AJP-P-n364' (E=457.810,631 m e N=8.005.506,824 m); 149°24'57" em 8,18 m até o ponto 'AJP-P-n365' (E=457.814,791 m e N=8.005.499,786 m); 219°02'40" em 19,43 m até o ponto 'AJP-P-n366' (E=457.802,554 m e N=8.005.484,698 m); 144°10'37" em 21,66 m até o ponto 'AJP-P-n367' (E=457.815,233 m e N=8.005.467,132 m); 198°01'34" em 11,92 m até o ponto 'AJP-P-n368' (E=457.811,545 m e N=8.005.455,797 m); 211°55'14" em 18,42 m até o ponto 'AJP-P-n369' (E=457.801,803 m e N=8.005.440,159 m); 211°33'15" em 15,85 m até o ponto 'AJP-P-n370' (E=457.793,509 m e N=8.005.426,653 m); 169°59'38" em 20,47 m até o ponto 'AJP-P-n371' (E=457.797,066 m e N=8.005.406,492 m); 160°28'22" em 16,20 m até o ponto 'AJP-P-n372' (E=457.802,481 m e N=8.005.391,225 m); 223°08'27" em 12,20 m até o ponto 'AJP-P-n373' (E=457.794,137 m e N=8.005.382,322 m); 228°45'23" em 12,48 m até o ponto 'AJP-P-n374' (E=457.784,756 m e N=8.005.374,096 m); 260°34'30" em 8,88 m até o ponto 'AJP-P-n375' (E=457.775,993 m e N=8.005.372,642 m); 190°56'12" em 17,19 m até o ponto 'AJP-P-n376' (E=457.772,731 m e N=8.005.355,762 m); 246°52'50" em 9,81 m até o ponto 'AJP-P-n377' (E=457.763,707 m e N=8.005.351,909 m); 221°42'28" em 20,70 m até o ponto 'AJP-P-n378' (E=457.749,932 m e N=8.005.336,452 m); 225°13'32" em 16,85 m até o ponto 'AJP-P-n379' (E=457.737,972 m e N=8.005.324,586 m); 216°45'29" em 11,14 m até o ponto 'AJP-P-n380' (E=457.731,306 m e N=8.005.315,662 m); 215°17'35" em 9,03 m até o ponto 'AJP-P-n381' (E=457.726,089 m e N=8.005.308,291 m); 211°49'04" em 12,59 m até o ponto 'AJP-P-n382' (E=457.719,450 m e N=8.005.297,592 m); 230°40'23" em 15,15 m até o ponto 'AJP-P-n383' (E=457.707,731 m e N=8.005.287,991 m); 204°59'18" em 19,86 m até o ponto 'AJP-P-n384' (E=457.699,342 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 5 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:08



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

005.269,990 m); 229°28'07" em 11,62 m até o ponto 'AJP-P-n385' (E=457.690,509 m e N=8.005.262,437 m); 215°53'52" em 15,47 m até o ponto 'AJP-P-n386' (E=457.681,437 m e N=8.005.249,905 m); 234°44'45" em 42,21 m até o ponto 'AJP-P-n387' (E=457.646,970 m e N=8.005.225,542 m); 197°25'45" em 12,52 m até o ponto 'AJP-P-n388' (E=457.643,220 m e N=8.005.213,598 m); 182°39'24" em 30,72 m até o ponto 'AJP-P-n389' (E=457.641,796 m e N=8.005.182,907 m); 213°56'47" em 15,23 m até o ponto 'AJP-P-n390' (E=457.633,292 m e N=8.005.170,273 m); 202°00'38" em 17,60 m até o ponto 'AJP-P-n391' (E=457.626,695 m e N=8.005.153,955 m); 210°08'36" em 13,23 m até o ponto 'AJP-P-n392' (E=457.620,050 m e N=8.005.142,511 m); 217°58'53" em 16,48 m até o ponto 'AJP-P-n393' (E=457.609,908 m e N=8.005.129,522 m); 243°28'31" em 6,36 m até o ponto 'AJP-P-n394' (E=457.604,217 m e N=8.005.126,681 m); 227°03'59" em 15,24 m até o ponto 'AJP-P-n395' (E=457.593,057 m e N=8.005.116,299 m); 215°23'59" em 7,65 m até o ponto 'AJP-P-n396' (E=457.588,628 m e N=8.005.110,066 m); 189°58'36" em 7,87 m até o ponto 'AJP-P-n397' (E=457.587,265 m e N=8.005.102,316 m); 212°45'21" em 11,98 m até o ponto 'AJP-P-n398' (E=457.580,785 m e N=8.005.092,245 m); 221°37'14" em 15,82 m até o ponto 'AJP-P-n399' (E=457.570,278 m e N=8.005.080,419 m); 184°57'32" em 8,11 m até o ponto 'AJP-P-n400' (E=457.569,578 m e N=8.005.072,345 m); 249°01'16" em 8,14 m até o ponto 'AJP-P-n401' (E=457.561,978 m e N=8.005.069,431 m); 205°50'25" em 13,61 m até o vértice 'AJP-V-2055' (E=457.556,047 m e N=8.005.057,183 m), situado na margem direita da Cabeceira do Retiro Velho e na divisa com a Fazenda Primavera, propriedade de Coriolano de Carvalho Neto, Matrícula nº 16.570, Código do Imóvel nº 933.031.028.002-2; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 312°03'59" em 32,20 m até encontrar o marco 'AJP-M-2170' (E=457.532,142 m e N=8.005.078,758 m); 312°03'59" em 3.897,05 m, confrontando com a Fazenda Primavera, até encontrar o marco 'AJP-M-2179' (E=454.639,093 m e N=8.007.689,751 m), cravado na margem esquerda do Córrego Cachoeira; Daí segue pela margem esquerda do Córrego Cachoeira, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°01'33" em 21,83 m até o ponto 'AJP-P-n402' (E=454.660,757 m e N=8.007.687,081 m); 73°08'02" em 20,70 m até o ponto 'AJP-P-n403' (E=454.680,569 m e N=8.007.693,088 m); 21°18'47" em 16,06 m até o ponto 'AJP-P-n404' (E=454.686,405 m e N=8.007.708,045 m); 61°20'16" em 17,68 m até o ponto 'AJP-P-n405' (E=454.701,920 m e N=8.007.716,526 m); 73°40'13" em 24,94 m até o ponto 'AJP-P-n406' (E=454.725,854 m e N=8.007.723,539 m); 64°34'59" em 17,16 m até o ponto 'AJP-P-n407' (E=454.741,354 m e N=8.007.730,904 m); 56°31'35" em 15,71 m até o ponto 'AJP-P-n408' (E=454.754,457 m e N=8.007.739,568 m); 79°56'49" em 13,11 m até o ponto 'AJP-P-n409' (E=454.767,364 m e N=8.007.741,857 m); 65°11'23" em 26,24 m até o ponto 'AJP-P-n410' (E=454.791,184 m e N=8.007.752,868 m); 64°00'36" em 25,86 m até o ponto 'AJP-P-n411' (E=454.814,426 m e N=8.007.764,199 m); 62°21'13" em 32,96 m até o ponto 'AJP-P-n412' (E=454.843,624 m e N=8.007.779,494 m); 64°34'37" em 12,41 m até o ponto 'AJP-P-n413' (E=454.854,834 m e N=8.007.784,822 m); 68°18'54" em 30,36 m até o ponto 'AJP-P-n414' (E=454.883,043 m e N=8.007.796,039 m); 37°57'36" em 14,26 m até o ponto 'AJP-P-n415' (E=454.891,814 m e N=8.007.807,282 m); 68°10'21" em 21,29 m até o ponto 'AJP-P-n416' (E=454.911,576 m e N=8.007.815,197 m); 89°46'12" em 26,50 m até o ponto 'AJP-P-n417' (E=454.938,072 m e N=8.007.815,304 m); 95°03'56" em 15,04 m até o ponto 'AJP-P-n418' (E=454.953,057 m e N=8.007.813,975 m); 105°46'00" em 13,05 m até o ponto 'AJP-P-n419' (E=454.965,614 m e N=8.007.813,975 m).

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 6 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:08



Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto***Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

007.810,430 m); 118°10'36" em 18,18 m até o ponto 'AJP-P-n420' (E=454.981,642 m e N=8.
007.801,844 m); 73°11'41" em 27,87 m até o ponto 'AJP-P-n421' (E=455.008,324 m e N=8.
007.809,903 m); 100°03'28" em 11,96 m até o ponto 'AJP-P-n422' (E=455.020,099 m e N=8.
007.807,814 m); 122°44'15" em 31,12 m até o ponto 'AJP-P-n423' (E=455.046,279 m e N=8.
007.790,983 m); 124°01'50" em 12,06 m até o ponto 'AJP-P-n424' (E=455.056,270 m e N=8.
007.784,236 m); 104°30'09" em 27,73 m até o ponto 'AJP-P-n425' (E=455.083,118 m e N=8.
007.777,291 m); 107°57'50" em 19,27 m até o ponto 'AJP-P-n426' (E=455.101,451 m e N=8.
007.771,347 m); 65°12'10" em 36,47 m até o ponto 'AJP-P-n427' (E=455.134,558 m e N=8.
007.786,643 m); 47°52'38" em 40,31 m até o ponto 'AJP-P-n428' (E=455.164,456 m e N=8.
007.813,679 m); 37°13'53" em 23,72 m até o ponto 'AJP-P-n429' (E=455.178,808 m e N=8.
007.832,566 m); 43°38'28" em 20,16 m até o ponto 'AJP-P-n430' (E=455.192,723 m e N=8.
007.847,157 m); 19°35'19" em 23,44 m até o ponto 'AJP-P-n431' (E=455.200,583 m e N=8.
007.869,243 m); 64°33'21" em 17,86 m até o ponto 'AJP-P-n432' (E=455.216,709 m e N=8.
007.876,916 m); 88°33'16" em 32,02 m até o ponto 'AJP-P-n433' (E=455.248,721 m e N=8.
007.877,723 m); 83°43'15" em 43,09 m até o ponto 'AJP-P-n434' (E=455.291,557 m e N=8.
007.882,437 m); 145°46'39" em 26,20 m até o ponto 'AJP-P-n435' (E=455.306,290 m e N=8.
007.860,776 m); 117°43'54" em 12,73 m até o ponto 'AJP-P-n436' (E=455.317,558 m e N=8.
007.854,853 m); 89°03'54" em 15,68 m até o ponto 'AJP-P-n437' (E=455.333,234 m e N=8.
007.855,108 m); 45°37'26" em 12,20 m até o ponto 'AJP-P-n438' (E=455.341,951 m e N=8.
007.863,638 m); 28°33'36" em 22,75 m até o ponto 'AJP-P-n439' (E=455.352,828 m e N=8.
007.883,621 m); 44°34'11" em 16,67 m até o ponto 'AJP-P-n440' (E=455.364,530 m e N=8.
007.895,500 m); 45°20'40" em 18,39 m até o ponto 'AJP-P-n441' (E=455.377,613 m e N=8.
007.908,427 m); 60°39'37" em 17,35 m até o ponto 'AJP-P-n442' (E=455.392,733 m e N=8.
007.916,926 m); 43°11'45" em 24,05 m até o ponto 'AJP-P-n443' (E=455.409,198 m e N=8.
007.934,461 m); 59°53'01" em 14,97 m até o ponto 'AJP-P-n444' (E=455.422,149 m e N=8.
007.941,973 m); 114°39'15" em 13,16 m até o ponto 'AJP-P-n445' (E=455.434,106 m e N=8.
007.936,485 m); 49°59'22" em 26,71 m até o ponto 'AJP-P-n446' (E=455.454,560 m e N=8.
007.953,655 m); 19°44'23" em 21,27 m até o ponto 'AJP-P-n447' (E=455.461,745 m e N=8.
007.973,677 m); 51°47'51" em 36,49 m até o ponto 'AJP-P-n448' (E=455.490,423 m e N=8.
007.996,246 m); 10°51'43" em 12,83 m até o ponto 'AJP-P-n449' (E=455.492,841 m e N=8.
008.008,848 m); 60°25'03" em 23,62 m até o ponto 'AJP-P-n450' (E=455.513,379 m e N=8.
008.020,507 m); 67°20'09" em 37,35 m até o ponto 'AJP-P-n451' (E=455.547,847 m e N=8.
008.034,900 m); 59°18'52" em 29,79 m até o ponto 'AJP-P-n452' (E=455.573,465 m e N=8.
008.050,102 m); 44°53'49" em 36,67 m até o ponto 'AJP-P-n453' (E=455.599,348 m e N=8.
008.076,078 m); 31°34'52" em 17,82 m até o ponto 'AJP-P-n454' (E=455.608,678 m e N=8.
008.091,256 m); 40°53'57" em 24,90 m até o ponto 'AJP-P-n455' (E=455.624,978 m e N=8.
008.110,074 m); 41°32'04" em 13,27 m até o ponto 'AJP-P-n456' (E=455.633,778 m e N=8.
008.120,008 m); 13°20'31" em 18,31 m até o ponto 'AJP-P-n457' (E=455.638,003 m e N=8.
008.137,823 m); 47°00'46" em 17,13 m até o ponto 'AJP-P-n458' (E=455.650,531 m e N=8.
008.149,501 m); 69°05'37" em 19,56 m até o ponto 'AJP-P-n459' (E=455.668,806 m e N=8.
008.156,482 m); 95°29'42" em 16,52 m até o ponto 'AJP-P-n460' (E=455.685,254 m e N=8.
008.154,899 m); 56°35'45" em 11,42 m até o ponto 'AJP-P-n461' (E=455.694,785 m e N=8.
008.161,185 m); 80°22'59" em 31,69 m até o ponto 'AJP-P-n462' (E=455.726,028 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 7 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:08





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

008.166,479 m); 85°05'02" em 36,29 m até o ponto 'AJP-P-n463' (E=455.762,182 m e N=8.
008.169,589 m); 96°12'23" em 21,51 m até o ponto 'AJP-P-n464' (E=455.783,562 m e N=8.
008.167,264 m); 105°20'56" em 26,19 m até o ponto 'AJP-P-n465' (E=455.808,819 m e N=8.
008.160,331 m); 86°20'29" em 22,38 m até o ponto 'AJP-P-n466' (E=455.831,155 m e N=8.
008.161,759 m); 80°45'20" em 30,57 m até o ponto 'AJP-P-n467' (E=455.861,328 m e N=8.
008.166,670 m); 70°52'26" em 22,88 m até o ponto 'AJP-P-n468' (E=455.882,940 m e N=8.
008.174,165 m); 66°51'29" em 12,58 m até o ponto 'AJP-P-n469' (E=455.894,511 m e N=8.
008.179,111 m); 60°26'13" em 17,77 m até o ponto 'AJP-P-n470' (E=455.909,971 m e N=8.
008.187,880 m); 39°03'03" em 15,58 m até o ponto 'AJP-P-n471' (E=455.919,784 m e N=8.
008.199,977 m); 45°03'32" em 13,85 m até o ponto 'AJP-P-n472' (E=455.929,585 m e N=8.
008.209,758 m); 14°40'42" em 23,59 m até o ponto 'AJP-P-n473' (E=455.935,563 m e N=8.
008.232,578 m); 29°52'59" em 21,49 m até o ponto 'AJP-P-n474' (E=455.946,269 m e N=8.
008.251,210 m); 352°26'57" em 23,21 m até o ponto 'AJP-P-n475' (E=455.943,219 m e N=8.
008.274,218 m); 333°51'49" em 18,92 m até o ponto 'AJP-P-n476' (E=455.934,883 m e N=8.
008.291,207 m); 34°04'41" em 11,15 m até o ponto 'AJP-P-n477' (E=455.941,133 m e N=8.
008.300,446 m); 78°55'13" em 17,48 m até o ponto 'AJP-P-n478' (E=455.958,286 m e N=8.
008.303,805 m); 85°59'00" em 15,01 m até o ponto 'AJP-P-n479' (E=455.973,262 m e N=8.
008.304,857 m); 109°13'16" em 19,29 m até o ponto 'AJP-P-n480' (E=455.991,475 m e N=8.
008.298,507 m); 87°57'39" em 9,82 m até o ponto 'AJP-P-n481' (E=456.001,291 m e N=8.
008.298,856 m); 46°56'42" em 20,11 m até o ponto 'AJP-P-n482' (E=456.015,988 m e N=8.
008.312,587 m); 85°20'35" em 12,43 m até o ponto 'AJP-P-n483' (E=456.028,378 m e N=8.
008.313,596 m); 62°14'30" em 17,79 m até o ponto 'AJP-P-n484' (E=456.044,117 m e N=8.
008.321,880 m); 28°26'52" em 15,51 m até o ponto 'AJP-P-n485' (E=456.051,507 m e N=8.
008.335,520 m); 42°44'49" em 18,11 m até o ponto 'AJP-P-n486' (E=456.063,799 m e N=8.
008.348,819 m); 130°30'51" em 12,39 m até o ponto 'AJP-P-n487' (E=456.073,215 m e N=8.
008.340,773 m); 121°24'26" em 26,93 m até o ponto 'AJP-P-n488' (E=456.096,196 m e N=8.
008.326,741 m); 33°12'37" em 16,71 m até o ponto 'AJP-P-n489' (E=456.105,346 m e N=8.
008.340,719 m); 26°13'01" em 16,71 m até o ponto 'AJP-P-n490' (E=456.112,727 m e N=8.
008.355,708 m); 55°52'26" em 15,52 m até o ponto 'AJP-P-n491' (E=456.125,574 m e N=8.
008.364,414 m); 82°11'25" em 16,19 m até o ponto 'AJP-P-n492' (E=456.141,609 m e N=8.
008.366,613 m); 58°28'50" em 24,89 m até o ponto 'AJP-P-n493' (E=456.162,830 m e N=8.
008.379,628 m); 25°36'44" em 32,64 m até o ponto 'AJP-P-n494' (E=456.176,940 m e N=8.
008.409,062 m); 40°50'35" em 20,07 m até o ponto 'AJP-P-n495' (E=456.190,063 m e N=8.
008.424,242 m); 45°38'14" em 24,00 m até o ponto 'AJP-P-n496' (E=456.207,224 m e N=8.
008.441,025 m); 27°06'34" em 27,05 m até o ponto 'AJP-P-n497' (E=456.219,549 m e N=8.
008.465,100 m); 345°25'33" em 11,48 m até o ponto 'AJP-P-n498' (E=456.216,661 m e N=8.
008.476,208 m); 36°54'33" em 27,82 m até o ponto 'AJP-P-n499' (E=456.233,370 m e N=8.
008.498,454 m); 77°05'31" em 16,15 m até o ponto 'AJP-P-n500' (E=456.249,114 m e N=8.
008.502,063 m); 37°28'09" em 20,86 m até o ponto 'AJP-P-n501' (E=456.261,802 m e N=8.
008.518,617 m); 2°35'40" em 28,34 m até o ponto 'AJP-P-n502' (E=456.263,085 m e N=8.
008.546,931 m); 20°31'29" em 22,17 m até o ponto 'AJP-P-n503' (E=456.270,859 m e N=8.
008.567,694 m); 1°12'38" em 24,52 m até o ponto 'AJP-P-n504' (E=456.271,377 m e N=8.
008.592,209 m); 47°54'01" em 16,07 m até o ponto 'AJP-P-n505' (E=456.283,297 m e N=8.



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

008.602,979 m); 14°25'16" em 17,91 m até o ponto 'AJP-P-n506' (E=456.287,757 m e N=8.
008.620,326 m); 356°56'16" em 26,81 m até o ponto 'AJP-P-n507' (E=456.286,325 m e N=8.
008.647,102 m); 8°27'36" em 24,42 m até o ponto 'AJP-P-n508' (E=456.289,918 m e N=8.
008.671,259 m); 343°30'39" em 32,37 m até o ponto 'AJP-P-n509' (E=456.280,730 m e N=8.
008.702,297 m); 349°35'05" em 12,58 m até o ponto 'AJP-P-n510' (E=456.278,455 m e N=8.
008.714,673 m); 282°37'01" em 16,84 m até o ponto 'AJP-P-n511' (E=456.262,020 m e N=8.
008.718,352 m); 307°41'55" em 26,44 m até o ponto 'AJP-P-n512' (E=456.241,098 m e N=8.
008.734,521 m); 321°29'37" em 18,59 m até o ponto 'AJP-P-n513' (E=456.229,526 m e N=8.
008.749,066 m); 307°37'04" em 14,36 m até o ponto 'AJP-P-n514' (E=456.218,151 m e N=8.
008.757,831 m); 280°24'05" em 14,97 m até o ponto 'AJP-P-n515' (E=456.203,423 m e N=8.
008.760,535 m); 329°39'45" em 13,42 m até o ponto 'AJP-P-n516' (E=456.196,646 m e N=8.
008.772,114 m); 350°34'51" em 30,62 m até o ponto 'AJP-P-n517' (E=456.191,636 m e N=8.
008.802,317 m); 331°49'13" em 32,03 m até o ponto 'AJP-P-n518' (E=456.176,508 m e N=8.
008.830,554 m); 343°59'56" em 23,52 m até o ponto 'AJP-P-n519' (E=456.170,024 m e N=8.
008.853,164 m); 355°03'29" em 20,74 m até o ponto 'AJP-P-n520' (E=456.168,238 m e N=8.
008.873,822 m); 345°47'00" em 17,00 m até o ponto 'AJP-P-n521' (E=456.164,062 m e N=8.
008.890,305 m); 336°25'24" em 17,87 m até o ponto 'AJP-P-n522' (E=456.156,915 m e N=8.
008.906,682 m); 340°28'32" em 15,01 m até o ponto 'AJP-P-n523' (E=456.151,900 m e N=8.
008.920,826 m); 318°52'38" em 7,86 m até o ponto 'AJP-P-n524' (E=456.146,732 m e N=8.
008.926,746 m); 320°49'41" em 14,61 m até o ponto 'AJP-P-n525' (E=456.137,505 m e N=8.
008.938,071 m); 290°04'36" em 10,63 m até o ponto 'AJP-P-n526' (E=456.127,522 m e N=8.
008.941,719 m); 305°03'10" em 20,05 m até o ponto 'AJP-P-n527' (E=456.111,111 m e N=8.
008.953,233 m); 350°16'08" em 13,84 m até o ponto 'AJP-P-n528' (E=456.108,772 m e N=8.
008.966,870 m); 17°45'07" em 17,54 m até o ponto 'AJP-P-n529' (E=456.114,120 m e N=8.
008.983,575 m); 27°21'18" em 20,00 m até o ponto 'AJP-P-n530' (E=456.123,309 m e N=8.
009.001,337 m); 50°49'14" em 21,16 m até o ponto 'AJP-P-n531' (E=456.139,712 m e N=8.
009.014,705 m); 27°27'27" em 20,26 m até o ponto 'AJP-P-n532' (E=456.149,054 m e N=8.
009.032,682 m); 44°53'58" em 24,30 m até o ponto 'AJP-P-n533' (E=456.166,208 m e N=8.
009.049,896 m); 53°51'17" em 35,97 m até o ponto 'AJP-P-n534' (E=456.195,250 m e N=8.
009.071,110 m); 52°22'18" em 22,91 m até o ponto 'AJP-P-n535' (E=456.213,396 m e N=8.
009.085,098 m); 53°54'20" em 24,97 m até o ponto 'AJP-P-n536' (E=456.233,575 m e N=8.
009.099,810 m); 115°01'43" em 19,76 m até o ponto 'AJP-P-n537' (E=456.251,480 m e N=8.
009.091,450 m); 104°31'27" em 15,38 m até o ponto 'AJP-P-n538' (E=456.266,364 m e N=8.
009.087,594 m); 60°11'42" em 18,20 m até o ponto 'AJP-P-n539' (E=456.282,160 m e N=8.
009.096,642 m); 351°15'25" em 22,17 m até o ponto 'AJP-P-n540' (E=456.278,790 m e N=8.
009.118,552 m); 1°43'45" em 25,26 m até o ponto 'AJP-P-n541' (E=456.279,552 m e N=8.
009.143,803 m); 343°09'52" em 24,58 m até o ponto 'AJP-P-n542' (E=456.272,432 m e N=8.
009.167,334 m); 350°53'35" em 21,77 m até o ponto 'AJP-P-n543' (E=456.268,987 m e N=8.
009.188,828 m); 330°53'01" em 22,64 m até o ponto 'AJP-P-n544' (E=456.257,973 m e N=8.
009.208,603 m); 307°31'45" em 23,69 m até o ponto 'AJP-P-n545' (E=456.239,185 m e N=8.
009.223,034 m); 332°20'06" em 11,55 m até o ponto 'AJP-P-n546' (E=456.233,821 m e N=8.
009.233,267 m); 352°37'08" em 19,32 m até o ponto 'AJP-P-n547' (E=456.231,339 m e N=8.
009.252,428 m); 338°23'32" em 13,96 m até o ponto 'AJP-P-n548' (E=456.226,197 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 9 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:17



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 15:33:44

Assinado por BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES:22071102819

Localizar pelo código: 109187635432563873163818247, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto****Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka**Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

009.265,408 m); 5°14'34" em 23,76 m até o ponto 'AJP-P-n549' (E=456.228,368 m e N=8.
009.289,069 m); 43°39'37" em 22,36 m até o ponto 'AJP-P-n550' (E=456.243,807 m e N=8.
009.305,247 m); 22°41'32" em 20,10 m até o ponto 'AJP-P-n551' (E=456.251,560 m e N=8.
009.323,789 m); 342°41'27" em 15,70 m até o ponto 'AJP-P-n552' (E=456.246,888 m e N=8.
009.338,780 m); 336°59'43" em 23,46 m até o ponto 'AJP-P-n553' (E=456.237,718 m e N=8.
009.360,378 m); 354°41'33" em 10,76 m até o ponto 'AJP-P-n554' (E=456.236,723 m e N=8.
009.371,090 m); 48°05'38" em 9,44 m até o ponto 'AJP-P-n555' (E=456.243,750 m e N=8.
009.377,396 m); 114°26'42" em 14,50 m até o ponto 'AJP-P-n556' (E=456.256,951 m e N=8.
009.371,396 m); 113°09'25" em 25,99 m até o ponto 'AJP-P-n557' (E=456.280,850 m e N=8.
009.361,173 m); 66°19'55" em 23,62 m até o ponto 'AJP-P-n558' (E=456.302,487 m e N=8.
009.370,657 m); 47°39'55" em 11,44 m até o ponto 'AJP-P-n559' (E=456.310,943 m e N=8.
009.378,361 m); 34°10'05" em 18,45 m até o ponto 'AJP-P-n560' (E=456.321,305 m e N=8.
009.393,627 m); 11°51'18" em 23,43 m até o ponto 'AJP-P-n561' (E=456.326,118 m e N=8.
009.416,555 m); 354°44'21" em 24,51 m até o ponto 'AJP-P-n562' (E=456.323,871 m e N=8.
009.440,963 m); 16°26'15" em 20,50 m até o ponto 'AJP-P-n563' (E=456.329,672 m e N=8.
009.460,625 m); 12°20'33" em 25,87 m até o ponto 'AJP-P-n564' (E=456.335,202 m e N=8.
009.485,897 m); 24°13'02" em 19,72 m até o ponto 'AJP-P-n565' (E=456.343,293 m e N=8.
009.503,886 m); 39°00'04" em 26,02 m até o ponto 'AJP-P-n566' (E=456.359,667 m e N=8.
009.524,106 m); 357°11'33" em 13,82 m até o ponto 'AJP-P-n567' (E=456.358,991 m e N=8.
009.537,905 m); 345°43'12" em 32,79 m até o ponto 'AJP-P-n568' (E=456.350,903 m e N=8.
009.569,680 m); 14°46'32" em 7,87 m até o ponto 'AJP-P-n569' (E=456.352,911 m e N=8.
009.577,292 m); 39°03'16" em 17,22 m até o ponto 'AJP-P-n570' (E=456.363,761 m e N=8.
009.590,665 m); 54°42'55" em 16,38 m até o ponto 'AJP-P-n571' (E=456.377,134 m e N=8.
009.600,128 m); 16°12'14" em 26,90 m até o ponto 'AJP-P-n572' (E=456.384,640 m e N=8.
009.625,958 m); 34°44'16" em 18,98 m até o ponto 'AJP-P-n573' (E=456.395,453 m e N=8.
009.641,552 m); 8°21'14" em 16,25 m até o ponto 'AJP-P-n574' (E=456.397,814 m e N=8.
009.657,632 m); 338°55'27" em 24,88 m até o ponto 'AJP-P-n575' (E=456.388,866 m e N=8.
009.680,851 m); 336°03'07" em 34,92 m até o ponto 'AJP-P-n576' (E=456.374,693 m e N=8.
009.712,763 m); 350°29'14" em 10,93 m até o ponto 'AJP-P-n577' (E=456.372,887 m e N=8.
009.723,542 m); 359°49'49" em 63,99 m até o ponto 'AJP-P-n578' (E=456.372,697 m e N=8.
009.787,527 m); 11°39'13" em 96,30 m até o ponto 'AJP-P-n579' (E=456.392,149 m e N=8.
009.881,839 m); 49°39'12" em 26,10 m até o ponto 'AJP-P-n580' (E=456.412,041 m e N=8.
009.898,736 m); 56°19'40" em 15,41 m até o ponto 'AJP-P-n581' (E=456.424,861 m e N=8.
009.907,278 m); 68°11'51" em 30,33 m até o ponto 'AJP-P-n582' (E=456.453,020 m e N=8.
009.918,542 m); 357°53'56" em 8,24 m até o ponto 'AJP-P-n583' (E=456.452,718 m e N=8.
009.926,779 m); 333°48'33" em 23,21 m até o ponto 'AJP-P-n584' (E=456.442,474 m e N=8.
009.947,606 m); 54°11'05" em 12,07 m até o ponto 'AJP-P-n585' (E=456.452,263 m e N=8.
009.954,670 m); 3°27'36" em 11,09 m até o ponto 'AJP-P-n586' (E=456.452,932 m e N=8.
009.965,741 m); 346°21'37" em 17,09 m até o ponto 'AJP-P-n587' (E=456.448,903 m e N=8.
009.982,346 m); 302°15'30" em 21,99 m até o ponto 'AJP-P-n588' (E=456.430,305 m e N=8.
009.994,084 m); 275°07'56" em 10,72 m até o ponto 'AJP-P-n589' (E=456.419,630 m e N=8.
009.995,043 m); 317°57'16" em 10,51 m até o ponto 'AJP-P-n590' (E=456.412,592 m e N=8.
010.002,847 m); 343°00'27" em 19,88 m até o ponto 'AJP-P-n591' (E=456.406,782 m e N=8.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 10 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:17

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto****Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka**Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

010.021,858 m); 327°09'08" em 15,19 m até o ponto 'AJP-P-n592' (E=456.398,543 m e N=8.010.034,619 m); 355°33'44" em 19,20 m até o ponto 'AJP-P-n593' (E=456.397,058 m e N=8.010.053,764 m); 48°23'03" em 18,66 m até o ponto 'AJP-P-n594' (E=456.411,005 m e N=8.010.066,155 m); 24°22'39" em 26,43 m até o ponto 'AJP-P-n595' (E=456.421,914 m e N=8.010.090,228 m); 45°49'06" em 25,03 m até o ponto 'AJP-P-n596' (E=456.439,864 m e N=8.010.107,673 m); 72°16'51" em 23,19 m até o ponto 'AJP-P-n597' (E=456.461,952 m e N=8.010.114,730 m); 43°20'20" em 25,97 m até o ponto 'AJP-P-n598' (E=456.479,774 m e N=8.010.133,617 m); 38°59'56" em 22,50 m até o ponto 'AJP-P-n599' (E=456.493,931 m e N=8.010.151,099 m); 35°17'16" em 22,84 m até o ponto 'AJP-P-n600' (E=456.507,125 m e N=8.010.169,743 m); 29°58'50" em 26,32 m até o ponto 'AJP-P-n601' (E=456.520,280 m e N=8.010.192,545 m); 28°01'31" em 17,25 m até o ponto 'AJP-P-n602' (E=456.528,383 m e N=8.010.207,768 m); 10°01'56" em 15,46 m até o ponto 'AJP-P-n603' (E=456.531,075 m e N=8.010.222,988 m); 353°52'59" em 14,07 m até o ponto 'AJP-P-n604' (E=456.529,576 m e N=8.010.236,979 m); 325°21'47" em 13,08 m até o ponto 'AJP-P-n605' (E=456.522,142 m e N=8.010.247,740 m); 293°57'08" em 20,15 m até o ponto 'AJP-P-n606' (E=456.503,727 m e N=8.010.255,920 m); 325°41'41" em 6,06 m até o ponto 'AJP-P-n607' (E=456.500,311 m e N=8.010.260,927 m); 23°03'13" em 19,04 m até o ponto 'AJP-P-n608' (E=456.507,766 m e N=8.010.278,443 m); 344°47'00" em 22,25 m até o ponto 'AJP-P-n609' (E=456.501,925 m e N=8.010.299,917 m); 67°57'15" em 16,65 m até o ponto 'AJP-P-n610' (E=456.517,359 m e N=8.010.306,167 m); 105°07'43" em 23,04 m até o ponto 'AJP-P-n611' (E=456.539,601 m e N=8.010.300,154 m); 89°48'39" em 35,49 m até o ponto 'AJP-P-n612' (E=456.575,089 m e N=8.010.300,271 m); 83°51'18" em 26,61 m até o ponto 'AJP-P-n613' (E=456.601,543 m e N=8.010.303,119 m); 67°11'15" em 10,13 m até o vértice 'AJP-V-2056' (E=456.610,877 m e N=8.010.307,045 m), situado na margem esquerda do Córrego Cachoeira e na divisa com a Fazenda Água Boa, propriedade de Ubaldo de Assis, Matrícula nº 30.213, Código do INCRA nº 933.031.028.037-5; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°52'36" em 6,85 m até encontrar o marco 'AJP-M-2176' (E=456.617,144 m e N=8.010.304,271 m); 113°51'27" em 993,73 m até encontrar o marco 'AJP-M-2177' (E=457.525,969 m e N=8.009.902,343 m); 134°06'11" em 709,23 m até encontrar o marco 'AJP-M-2181' (E=458.035,257 m e N=8.009.408,755 m); 142°58'13" em 69,19 m até encontrar o marco 'AJP-M-2182' (E=458.076,923 m e N=8.009.353,522 m); 135°42'13" em 48,78 m até encontrar o marco 'AJP-M-2183' (E=458.110,989 m e N=8.009.318,609 m); 111°51'29" em 36,51 m até encontrar o marco 'AJP-M-2184' (E=458.144,877 m e N=8.009.305,015 m); 34°13'02" em 219,15 m até encontrar o marco 'AJP-M-2185' (E=458.268,114 m e N=8.009.486,236 m); 345°17'17" em 52,54 m até encontrar o marco 'AJP-M-2186' (E=458.254,770 m e N=8.009.537,057 m); 12°50'07" em 332,22 m até encontrar o marco 'AJP-M-2187' (E=458.328,573 m e N=8.009.860,976 m); 12°21'07" em 602,65 m, confrontando com a Fazenda Água Boa, até encontrar o marco 'AJP-M-2178' (E=458.457,489 m e N=8.010.449,672 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.093,8275 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das Estações Geodésicas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC: BRAZ (E=191.946,760 m e N=8.234.791,575 m), CUIBÁ (E=599.791,609 m e N=8.280.082,107 m), UBER (E=782705.941 m e N=7909294.703 m) e UEPP (E=457915.946 m e N=7553888.233 m), e encontram-se representadas no

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 11 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:17





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - *Leandro Akira Matsuoka*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações georreferenciadas nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, Lei nº 10.931, de 04 de agosto de 2004 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 933.031.028.037-5; módulo rural(ha): 39,8950; n. módulos rurais: 21,18; módulo fiscal(ha): 40,0000; n. módulos fiscais: 27,3456 e fmp(ha): 2,0000. Proprietário: Élio Ferreira Borges, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em comunhão universal de bens com Lara Sílvia Peres Carvalho Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anhanguera nº 611, CPF/MF nº 047.510.788-87 e CI/RG nº 5844665-SSP/SP. Registro Anterior: R.01-16.582, Livro 02, Ficha 01. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2011. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.01-50.560 - Procede-se a presente averbação, para constar que, a presente matrícula foi aberta nos termos do artigo 9º, § 5º do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, mediante requerimento datado de 26/07/2011, devidamente assinado pelo Sr. ÉLIO FERREIRA BORGES, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em comunhão universal de bens com Lara Sílvia Peres Carvalho Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anhanguera nº 611, CPF/MF nº 047.510.788-87 e CI/RG nº 5844665-SSP/SP, instruído com mapa, memorial descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites, ART do profissional e Certificação do INCRA nº 041105000032-33, arquivados nesta Serventia, para constar que, após ter realizado o georreferenciamento, verificou que o imóvel tem na realidade a área certa e correta constante da presente matrícula, ou seja, 1.093ha.82a.75ca, havendo uma diferença decrescente de 05ha.22a.70ca, do remanescente da área anterior matriculada sob o nº 16.582. Foram apresentados: CCIR, Certidão Negativa da Receita Federal, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2011. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.02-50.560 - Procede-se a presente averbação, para constar que, na matrícula anterior 16.582, pelo Av.03, feito em 29/01/1991, consta averbação da Reserva Legal, firmado com o IBAMA em 24/01/1991, com a área de 248ha.85a.09ca, distribuída em quatro glebas a saber: Primeira Gleba, com a área de 08ha.40a.00ca, Segunda Gleba, com a área de 40ha.80a.00ca, Terceira Gleba, com a área de 162ha.00a.00ca, e Quarta Gleba, com a área de 37ha.65a.09ca, sendo que, pela venda realizada na matrícula anterior, ao Sr. Ubaldo de Assis, da área de 145ha.20a.00ca, foi atingido parte da Terceira Gleba da Reserva Legal, com a área 27ha.52a.50ca, conforme Escritura de Compra e Venda, datada de 11/08/2000, lavrada nas Notas do Primeiro Serviço Notarial desta cidade, livro 204-A, folhas 163/164vº, matriculada sob o nº 30.213, e registrada em 09 de agosto de 2011, Remanescendo a área de 134ha.47a.50ca, da Terceira Gleba da Reserva Legal. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2011. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.03-50.560 - A presente averbação é feita, para constar que, na matrícula anterior 16.582, pelo R.25, feito em 23/06/2010 consta o seguinte ônus hipotecário: R.25-16.582, uma hipoteca de



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil**

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

primeiro grau, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 0052019.2010.0076491, desta praça, de 17/06/2010, à favor do Banco HSBC Bank Brasil S/A, para garantir o crédito deferido no valor de R\$ 249.797,70 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), vencível em 17/06/2010. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2011. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.04-50.560 - A presente averbação é feita, para constar que, na matrícula anterior 16.582, pelo R.26, feito em 23/06/2010 consta o seguinte ônus hipotecário: R.26-16.582, uma hipoteca de **segundo grau**, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 0052019.2010.0076501, desta praça, de 17/06/2010, à favor do Banco HSBC Bank Brasil S/A, para garantir o crédito deferido no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), vencível em 10/07/2012. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2011. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

AV-05-50.560 - Nos termos da carta de autorização do credor, arquivada nesta serventia, **fica cancelada a hipoteca objeto do R-25-16.582**, conforme descrito na AV-03-50.560. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 17/08/2011. a) Altamir Freitas Araújo, sub-oficial.

AV-06-50.560 - Nos termos da carta de autorização do credor, arquivada nesta serventia, **fica cancelada a hipoteca objeto do R-26-16.582, conforme descrito na AV-04-50.560**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01/08/2012. a) Altamir Freitas Araújo, sub-oficial.

R-07-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/09499-5, datada de 09/11/2012, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, emitida por Elio Ferreira Borges e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em **primeiro grau** e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 415.883,98, vencível em 15/09/2020, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28/11/2012. a) Altamir Freitas Araújo, sub-oficial.

R-08-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/10319-6, datada de 17/06/2013, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0313-13, emitida por Elio Ferreira Borges, CPF nº 047.510.788-87 e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, CPF nº 463.163.371-91, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em **segundo grau** e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 373.500,00, vencível em 01/04/2023, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, Certidão Negativa do IBAMA, arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27/06/2013. a) Maria das Graças Mendes, Escrevente Substituta.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 13 de 24



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:25

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil**

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

R.09-50.560 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1, datada de 22/09/2015, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0313-13, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua esposa Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, como avalistas Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em terceiro grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 954.000,00, vencível em 15/05/2025, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, código do imóvel nº 933.031.028.037-5, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do ITR nº 2.990.878-7, Certidão Negativa do IBAMA, arquivados nesta serventia. O presente registro foi efetivado com base na decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Jataí-GO, Dr. Elcio Vicente da Silva, nos autos de suscitação de dúvida registrária sob número 201403084275, que firmou orientação no sentido de não se exigir a apresentação de comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR no caso de hipoteca. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25 de setembro de 2015. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.10-50.560 - A presente averbação é feita, de acordo com o artigo 116, § 8º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, para constar que, foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - **CAR**, registro nº GO-5211909-94B90234E4C4475C84A86FC5DDAE97DA, feito em 15/04/2015, referente a Proposta da Reserva Legal, Áreas Declaradas (em hectares): Imóvel : área total do imóvel: 1.093,8304ha; Área de Servidão Administrativa: 9,6500ha; Área Líquida do Imóvel: 1.084,1779ha; Área Consolidada: 773,8859ha; Remanescente de Vegetação Nativa: 301,1630ha; APP/Uso Restrito : Área de Preservação Permanente: 52,9992ha; Área de Uso Restrito: 0,0000ha; Reserva Legal : Área de Reserva Legal: 295,6970ha. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 16 de maio de 2016. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

R.11-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.877, datada de 11/10/2017, protocolizada nesta serventia sob o nº 243.288, penhor registrado sob o nº de ordem 67.544, livro 03, da Praça de Brasília-DF, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua cónjuge anuente Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, na qualidade de avalista Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em quarto grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 275.499,13, vencível em 11/10/2022, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR código do imóvel nº 933.031.028.037-5 e número 12233176172, Certidão Negativa do ITR nirf nº 2.990.878-7

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 14 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:25



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

código de controle nº B57B.FC27.CF00.AD66, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 139478509/2017 e 139478498/2017, arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de novembro de 2017. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

R.12-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878, datada de 11/10/2017, protocolizada nesta serventia sob o nº 243.287, desta Praça, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e sua cónjuge anuente Yara Silva Peres Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em quinto grau e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 1.366.265,15, vencível em 11/10/2022, pagável nesta praça, com os juros, forma de pagamento e demais condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR código do imóvel nº 933.031.028.037-5 e número 12233176172, Certidão Negativa do ITR nirf nº 2.990.878-7 código de controle nº B57B.FC27.CF00.AD66, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 139478509/2017 e 139478498/2017, arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de novembro de 2017. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.13-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.204, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cónjuge Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, objeto do R-07, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 64.289,58 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 22/98535-2, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 15/09/2025; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 2,513% a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 7 (sete) prestações anuais e consecutivas, com os seguintes vencimento e respetivos valores nominais: Em 15/09 /2019, R\$9.184,22; em 15/09/2020, R\$9.184,22; em 15/09/2021, R\$9.184,22; em 15/09/2022,

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 15 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:25

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

R\$9.184,22; em 15/09/2023, R\$9.184,22; em 15/09/2024, R\$9.184,22; e em 15/09/2025, R\$9.184,26, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, conforme cláusula Alteração de Encargos Financeiros. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de novembro de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.14-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/12714-1, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.202, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cônjuge Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; e na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/12714-1, objeto do R.09, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 207.153,70 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 22/98536-0, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 7,507% a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 7 (sete) prestações anuais e consecutivas, com os seguintes vencimento e respectivos valores nominais: Em 15/05/2019, R\$29.593,38; em 15/05/2020, R\$29.593,38; em 15/05/2021, R\$29.593,38; em 15/05/2022, R\$29.593,38; em 15/05/2023, R\$29.593,38; em 15/05/2024, R\$29.593,38; e em 15/05/2025, R\$29.593,42, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, conforme cláusula Alteração de Encargos Financeiros. Presentes no ato da assinatura do Aditivo objeto do presente registro, o Avalista Daniel Carvalho Ferreira, acima qualificado, onde declara concordar com as alterações introduzidas no aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de novembro de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.15-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491102877, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.203, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil**

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cónjuge Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; e na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491102877, objeto do R.11, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 313.607,51 (trezentos e treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizadas até 19/11/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 491.103.588, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 10/10/2022; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1 % a.m, correspondente a taxa efetiva de 12,683 % a.a; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 4 (quatro) prestações anuais, da seguinte forma: 3 (três) parcelas anuais, no valor nominal de R\$78.401,88, e 1 (uma) parcela anual, no valor nominal de R\$78.401,87, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/10/2019, obrigando-se a liquidar com a última em 10/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Presente no ato da assinatura do Aditivo objeto do presente registro, o Avalista Daniel Carvalho Ferreira, acima qualificado, onde declara concordar com as alterações introduzidas no aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de novembro de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.16-50.560 - Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491102878, datado 27/11/2018, desta praça, protocolizado nesta Serventia em 27/11/2018, sob o nº 254.207, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, a qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.053.951-34, aditivo este emitido por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, com anuência de sua cónjuge Sra. Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491102878, objeto do R.12, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvada quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao Banco do Brasil S.A, da importância de R\$ 1.497.558,86 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizadas até 19/11

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 17 de 24



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:34

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto****Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka**Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

/2018; Alteração do número da operação: a partir do aditivo objeto do presente registro, a operação será cadastrada sob o número 491103589, no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; Alteração no prazo de vencimento: O financiado e financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo **vencimento em 10/10/2022**; Alteração de Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a negociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básicas das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente, e sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 0,7% a.m, correspondente a taxa efetiva de 8,731% a.a.; Alteração da forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o Financiador obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A, 4 (quatro) prestações anuais, da seguinte forma: 3 (três) parcelas anuais, no valor nominal de R\$374.389,72, e 1 (uma) parcela anual, no valor nominal de R\$374.389,70, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/10/2019, obrigando-se a liquidar com a última em 10/10/2022, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Com as demais cláusulas e condições constantes do Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de novembro de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R.17-50.560 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 491.103.960, datada de 02/09/2019, da praça de Brasília/DF, protocolizada nesta Serventia em 12/09/2019, sob o nº 261.989, registrada sob o nº de ordem 71.423, livro 03, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/7517-58, emitida por Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87, na qualidade de cônjuge anuente Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira; e na qualidade de avalista Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em **sexto grau** e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 153.298,13, **vencível em 15/05/2025**, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR/2019 nº 933.031.028.037-5; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF: 2.990.878-7; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 185025624/2019 e 185025686/2019; Certidões Negativas de Débitos do IBAMA nº 10843322 e 10843321; ficando arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de setembro de 2019. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.18-50.560 - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento datado de 27/09/2019, arquivado e protocolizado nesta Serventia, em 04/10/2019 sob o nº 262.661, para constar conforme cópia autenticada da certidão de casamento datada de 09/02/1974, lavrada no Ofício do Registro Civil de Goiânia/GO, extraída do livro B-111, Fls. 26, nº 23.502, o nome correto é **Yara Silvia Peres Carvalho Ferreira**, ficando retificada abertura da matrícula, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 07 de outubro de 2019. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 18 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:34



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - *Leandro Akira Matsuoka*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

Av.19-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878 (nº atual 491.103.589), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.144, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Élio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.878, registrada sob o R.12 da presente matrícula, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 1.694.405,93 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos) atualizada até 19/02/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou subcrédito) será cadastrada sob o nº 491.104.264 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiado e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 1.694.405,93 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 242.057,99 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período conforme descrito no aditivo, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuam vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Encerramento: Assim ajustados, o Financiado e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fê. Jataí-GO, 03 de julho de 2020. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.20-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 491.102.877 (nº atual 491.103.588), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.146, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Élio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

de Crédito Bancário nº 491.102.877, registrada sob o R.11 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 67.544, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 372.224,80 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) atualizada até 19/02/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou subcrédito) será cadastrada sob o nº 491.104.263 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 372.224,80 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 53.174,97 (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e a última parcela no valor de principal de R\$ 53.174,98 (cinquenta e três mil centos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuam vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Ratificação das Garantias Pessoais: Presente a ao aditivo o avalista Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, declara concordar com as alterações introduzidas pelo aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 03 de julho de 2020. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.21-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1 (nº atual 22/98536-0), datado de 01/05/2020, desta praça, protocolizado em 28/05/2020, sob o nº 268.147, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Élio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/12714-1 (nº atual 22/98536-0, registrada sob o R. 09 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 62.861, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas,

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 20 de 24



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Imobiliário
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:44

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>



Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil**

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 222.115,01 (duzentos e vinte dois mil cento e quinze reais e um centavos) atualizada até 04/03/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação (ou subcrédito) será cadastrada sob o nº 491.104.319 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/05/2026. Alteração da Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 222.115,01 (duzentos e vinte dois mil cento e quinze reais e um centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 31.730,72 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), e última parcela no valor de principal de R\$ 31.730,69 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período conforme descrito no aditivo, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando a liquidar a última em 10/05/2026. Ratificação de Garantias: Permanecem em vigor, ficando prorrogadas as garantias anteriormente constituídas em favor do Financiador, conforme pactuadas na Cédula ora aditada, que continuam vigentes e eficazes até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. Ratificação da Garantia Pessoal: Presente a ao aditivo o avalista Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, declara concordar com as alterações introduzidas pelo aditivo, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 03 de julho de 2020. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.22-50.560 Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5 (nº atual 22/98535-2), datado de 18/06/2020, desta praça, protocolizado em 08/07/2020, sob o nº 269.146, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, o qual no ato da assinatura do aditivo objeto da presente averbação, estava representado por Alécio José Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.269.501-97, aditivo este emitido por Élio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87; na qualidade de Avalista: Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15; e na qualidade de cônjuge do financiado: Yara Silva Peres Carvalho Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.163.371-91; tem como finalidade retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/09499-5, registrada sob o R.07 da presente matrícula e no Registro Auxiliar sob nº 55.721, livro 03, nos seguintes termos: Confissão de Dívidas: O Financiador, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao credor da importância de R\$ 68.932,80 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) atualizada até 04/03/2020. Alteração do Número da Operação: A partir deste aditivo, esta operação será cadastrada sob o nº 491.104.317 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A. Alteração no Prazo do Vencimento: O Financiador e o

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 21 de 24



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:44

Valide aqui
este documento**República Federativa do Brasil****Estado de Goiás****Comarca de Jataí****Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto****Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka**

Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo **vencimento em 10/05/2026**. **Alteração da Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida: saldo de R\$ 68.932,80 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R\$ 9.847,54 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e a última parcela no valor de principal de R\$ 9.847,56 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/05/2020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando a liquidar a última em 10/05/2026. **Ratificação de Garantias:** Permanece em vigor, ficando prorrogada a garantia anteriormente constituída em favor do Financiador, conforme pactuada na Cédula ora aditada, que continua vigente e eficaz até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida. **Inclusão de Garantia Pessoal:** Assina também este aditivo Daniel Carvalho Ferreira, já qualificado, que, na qualidade de avalista, solidariamente se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Financiador na cédula nos termos ora aditada, declarando-se ciente das cláusulas e condições. Encerramento: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Com demais cláusulas e condições constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 08 de julho de 2020. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.23-50.560 - Procede-se a presente averbação, nos termos da Certidão Art. 828 CPC, expedida aos 03/08/2021, pela 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, assinada digitalmente por Karine Lopes Conde, em uma via, arquivada nesta Serventia, protocolado em 17/09/2021 sob o nº 282.670; para constar que, fica averbada a **existência de ação de Execução de Título Extrajudicial**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, processo nº 5292862-04.2021.8.09.0051, referente a Ação movida por Banco do Brasil S.A, em desfavor de Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.788-87 e Daniel Carvalho Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.999.091-15, valor da causa é de R\$480.953,27 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 20 de setembro de 2021. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R.24-50.560 - Penhora - Procede-se o presente registro, mediante Termo de Penhora expedido em 11/02/2022, assinado digitalmente por Charles Silva Reis em 08/03/2022 em cumprimento ao despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Jonas Nunes Resende; protocolado nesta Serventia em 20/04/2022 sob o nº 289.121; para constar que, fica registrada a **penhora** no imóvel objeto da presente matrícula, referente à Ação de Execução de Título Extrajudicial, protocolo nº 5138272-69.2021.8.09.0051, movida pelo Exequente Banco do Brasil S/A, em face de Elio Ferreira Borges; com valor da causa de R\$ 1.125.236,48; em uma via arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de maio de 2022. Protocolo: 289.121, 20 de abril de 2022. Emolumentos: R\$ 5.742,56. Valor

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 22 de 24



.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valor: R\$ 130.889,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Traveesia Securitizadora De Créditos Financeiros Xxix S.a. - Data: 24/03/2026 09:18:44Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - *Leandro Akira Matsuoka*

total: R\$ 8.269,28. Selo de fiscalização: 01292205035637725620001. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.25-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de SOJA da safra 2022/2023, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 76.230. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 26 de agosto de 2022. Protocolo: 294.001, 26 de agosto de 2022. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292208222854629700399. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.26-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da Safra 2023/2024, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 78.178. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 18 de outubro de 2023. Protocolo: 308.079, 17 de outubro de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292310173636527950055. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.27-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da Safra 2024/2025, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 80.192. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 11 de dezembro de 2024. Protocolo: 322.244, 11 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292412113220327950042. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

R.28-50.560 - Procede o presente registro conforme Termo de Penhora de 05/12/2024, assinado digitalmente por Laila Pereira Garcia Moreira, Analista Judiciário, instruído com Decisão, datada 17/10/2024, assinada digitalmente pela M.Mª. Juíza de Direito, Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos, ambos extraídos do Processo nº 5129655-62.2017.8.09.0051, que tramita na 3ª UPJ da Comarca de Goiânia-GO, para constar que fica registrada a **penhora** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o Processo de Execução de Título Extrajudicial movido por Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face de Elio Ferreira Borges, inscrito no CPF nº 047.510.788-87, sendo o valor da causa R\$ 124.290,59. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 17 de janeiro de 2025. Protocolo: 322.487, 18 de dezembro de 2024. Emolumentos: R\$ 1.747,14. Valor total: R\$ 2.205,75. Selo de fiscalização: 01292501175015725560000. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 52,41, FUNCOMP: R\$ 52,41, FUNDESP: R\$ 174,71, FEPADSAJ: R\$ 34,94, FUNDEPEG: R\$ 21,84, FUNPROGE: R\$ 34,94. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registrações Imobiliárias
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - *Leandro Akira Matsuoka*

Av.29-50.560 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização de alienação fiduciária de soja da safra 2025/2026, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 81.298. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 23 de setembro de 2025. Protocolo: 331.530, 19 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 42,63. Valor total: R\$ 55,09. Selo de fiscalização: 01292509222918427940018. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,28, FUNCOMP: R\$ 2,56, FUNDESP: R\$ 4,26, FEPADSAJ: R\$ 0,85, FUNDEPEG: R\$ 0,53, FUNPROGE: R\$ 0,85.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 20 de fevereiro de 2026**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292602203857034420013

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 347762

Emolumentos: R\$ 92,79; Taxa Judiciária: R\$ 19,99; Fundos: R\$ 22,51; ISSQN: R\$ 4,64

Total: R\$139,93

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UZZ3N-254HD-M79U4-HZX48>

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 347.762.
Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>
Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)
Página 24 de 24



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Imóvel
do Brasil em um só lugar

